





## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2025 **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025**



OBJETO: Construção de Terraplanagem e Muro de Arrimo para Instalação de Creche Tipo 2 no Município de Canhotinho/PE.







PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2025 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025 CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

## EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANHOTINHO, Estado de Pernambuco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 31.126.397/0001-96, torna público que fará licitação, na modalidade de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, de acordo com o descrito no edital e seus anexos, por intermédio do Agente de Contratação, designado mediante PORTARIA nº. 012/2025, objetivando a contratação do objeto adiante descrito:

OBJETO: Construçã<mark>o d</mark>e Terraplanagem e Muro de Arrimo para Instalaçã<mark>o</mark> de Creche Tipo 2 no Município de Canhotinho/PE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 17.06.2025 às 08:00 horas - HORÁRIO DE BRASÍLIA (10

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 17.06.2025 às 08:00:00 horas - HORÁRIO DE BRASÍLIA

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 17.06.2025 às 08:30 horas - HORÁRIO DE BRASÍLIA

SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: BNC - MODO DE DISPUTA: ABERTO www.bnc.org.br

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global

Agente de Contratação: Gilvânia do Nascimento **EMAIL:** 

cplcanhotinho2020@gmail.com licitacao@canhotinho.pe.gov.br

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Decreto Municipal nº 078/2023 e pela Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Canhotinho, no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP e sítio eletrônico da Plataforma BNC - www.bnc.org.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília.

ÓRGÃO DEMANDANTE: Secretaria Municipal de Educação

O edital observará as condições definidas previamente pela autoridade solicitante. É da autoridade solicitante a responsabilidade pelos estudos técnicos preliminares, termos de referência, Termo de



DIAS ÚTEIS)







Referência básicos, plantas/Termo de Referencia/planilhas orçamentárias, cotações prévias para formação dos preços estimados, e demais documentos e informações necessárias ao processamento das contratações.

ANEXOS: EDITAL; ANEXO I - Termo de Referência; ANEXO II - Planilha de Dados Cadastrais; ANEXO III - Modelo de Proposta; ANEXO IV - Minuta de Contrato; ANEXO V - Modelo de declaração conjunta.

#### 1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

- A Concorrência Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, 1.1. mediante, condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.
- 1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidora, denominada AGENTE DE CONTRATAÇÃO, habilitado pela Prefeitura Municipal de Canhotinho- PE e designado conforme Portaria nº 012/2025.
- 1.3. Na hipótese de ser feriado, ou qualquer outro motivo que não haja expediente no órgão na data agendada, a se<mark>ssão inicial fica automatica</mark>mente adiada para o me<mark>sm</mark>o horário do dia útil subsequente, ou outra data a ser previamente informada.
- 1.4. A LICITANTE deverá observar as datas e os horários limites previ<mark>sto</mark>s para a abertura da proposta, divulgados p<mark>el</mark>a Plataforma de Licitações da BNC no endereço (ww<mark>w.</mark>bnc.org.br), atentando também para a data e horário do início da disputa

#### 2. DO OBJETO E DOS ANEXOS DO EDITAL

- 2.1. Constitui objeto desta licitação a Construção de Terraplanagem e Muro de Arrimo para Instalação de Creche Tipo 2 no Município de Canhotinho/PE, de acordo com o Termo de Referência, anexo a este Edital, por solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.
- 2.2. O material deverá ser de boa qualidade, garantindo o seu pleno uso e a substituição dos itens que não atenderem as exigências;
- 2.3. O critério de julgamento adotado será o de MENOR PREÇO GLOBAL, observadas as exigências contidas neste Edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.
- 2.4. Na execução indireta de obras e serviços de engenharia será adotado o regime de empreitada por preço unitário.









#### 3. DO VALOR ESTIMADO

- 3.1. O Valor estimado para esta licitação é de R\$ 399.623,63 (Trezentos e noventa e nove mil, seiscentos e vinte e três reais e sessenta e três centavos).
- 3.2. No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos <mark>sociais</mark> e trab<mark>alhistas</mark>, assi<mark>m com</mark>o demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem.
- 3.3. Os preços finais unitários e totais propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar os preços unitários e totais estimados pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta.

#### 4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 4.1. O certame será conduzido pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- a) Acompanhar os trabalhos da Equipe de Planejamento e Contratação;
- b) Responder as ques<mark>tõe</mark>s formuladas pelos interessados, relativas ao certam<mark>e;</mark>
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar a habilitação da LICITANTE classificada em primeiro lugar;
- h) Declarar a vencedora;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão;
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para adjudicar e homologar a licitação.

## 5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.







- 5.2. Poderão participar desta Concorrência Eletrônica as empresas que estiverem cadastradas junto à Bolsa Nacional de Compras - BNC.
- 5.3. O licitante deverá está devidamente credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa Nacional de Compras.
- **5.4**. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:
- **a)** Instrumento particular de mandato outorga<mark>ndo a o</mark>perador <mark>devidamente credenciado junto à Bolsa,</mark> com poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras.
- b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras.
- c) Especificações do produto/serviços objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e model<mark>o e</mark> em caso de itens específicos mediante solicitação d<mark>o A</mark>gente de contratação no ícone ARQ, inserç<mark>ão d</mark>e catálogos do fabricante. "A empresa participante d<mark>o</mark> certame não deve ser identificada".
- **5.5**. O custo de oper<mark>acionalização pelo uso da P</mark>lataforma de Concorrênci<mark>a E</mark>letrônica, a título de remuneração pela utili<mark>zaç</mark>ão dos recursos da tecn<mark>o</mark>logia da informação ficará <mark>a c</mark>argo do licitante, que poderá escolher entr<mark>e o</mark>s Planos de Adesão disponíveis no site detentor d<mark>a</mark> plataforma eletrônica www.bnc.org.br.
- **5.6**. A participação n<mark>a l</mark>icitação implica automaticamente, na aceitação int<mark>eg</mark>ral dos termos deste Edital, seus Anexos e Leis aplicáveis e pressupõe o pleno conhecimento de todos.

## 5.7. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA:

#### **5.7.1**. Empresas:

- **5.7.1.1.** Licitante suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com a Prefeitura Municipal de Canhotinho, durante o prazo da sanção aplicada;
- **5.7.1.2**. Licitante declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- 5.7.1.3. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, §8°, V, da Lei n.º 9.605/1998;
- 5.7.1.4. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992:
- 5.7.1.5. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021;







- 5.7.1.6. Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório;
- **5.7.1.7**. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 5.7.1.8. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- **5.7.1.9**. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021;
- 5.7.1.10. Que tenham em seu quadro empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- 5.7.1.11. Que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- 5.7.1.12. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 5.7.1.13. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 5.7.1.14. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição, nos termos da justificativa contida no Termo de Referência.
- 5.7.1.15. Que não tenham providenciado o credenciamento prévio junto à Bolsa Nacional de Compras.

#### 5.8. DAS DECLARAÇÕES

- **5.8.1**. Como condição para partic<mark>ipação n</mark>a Concorrência Eletrônica, o licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrô<mark>nico, rel</mark>ativo <mark>às se</mark>guintes declarações:
  - 5.8.1.1. Que não incorre nas condições do art. 14 da Lei Federal nº. 14.133/2021;
  - 5.8.1.2. Que atenda aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº. 14.133/2021:
  - 5.8.1.3. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas especificas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133/2021;









- 5.8.1.4. Que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados;
- 5.8.1.5. Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1°, da Lei Federal nº.14.133/2021;
- 5.8.1.6. que está ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº. 14.133/2021;
- 5.8.1.7. para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº. 14.133/2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º. Da Constituição Federal/88;
- 5.8.1.8. que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, obse<mark>rva</mark>ndo o disposto nos incisos III e IV do art. 11º e n<mark>o i</mark>nciso III do art. 5º da Constituição Federal/88;
- 5.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.
- **5.10**. O licitante orga<mark>niz</mark>ado em cooperativa deverá declarar, ainda, em ca<mark>mp</mark>o próprio do Sistema eletrônico, que cumpr<mark>e o</mark>s requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.1<mark>33/</mark>2021;
- **5.11**. O fornecedor <mark>enq</mark>uadrado como microempresa, empresa de peque<mark>no</mark> porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema elet<mark>rôn</mark>ico, que cumpre os requisitos estabelecid<mark>os</mark> no art. 3° da Lei Complementar n<mark>° 123/20</mark>06, est<mark>and</mark>o apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§1° ao 3° do art. 4°, da Lei n° 14.13<mark>3/</mark>2021.

#### 6. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS

- 6.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item **5.4 "a**", com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa Nacional de Compras, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bnc.org.br.
- 6.2. A participação do licitante na Concorrência Eletrônica se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BNC – Bolsa Nacional de Compras, a qual deverá manifestar, por









meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

- 6.3. O acesso do operador à Concorrência Eletrônica, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- **6.4**. A chave de identificação e a senha dos <mark>operad</mark>ores po<mark>d</mark>erão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancel<mark>adas por</mark> solicita<mark>ção d</mark>o cred<mark>enciado</mark> ou por iniciativa da BNC – Bolsa Nacional de Compras.
- 6.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BNC - Bolsa Nacional de Compras a responsab<mark>ilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido</mark> da senha, ainda que por terceiros.
- **6.6.** O credenciament<mark>o d</mark>o fornecedor e de seu representante legal junto ao si<mark>st</mark>ema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- **6.7**. A participação n<mark>a C</mark>oncorrência, na Forma Eletrônica se dará por meio <mark>d</mark>a digitação da senha pessoal e intransferív<mark>el</mark> do representante credenciado (operador da corre<mark>tor</mark>a de mercadorias) e subsequente encami<mark>nha</mark>mento da proposta de preços, exclusivamente <mark>p</mark>or meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.
- **6.8**. Caberá ao fornec<mark>ed</mark>or acompanhar as operações no sistema eletrônico d<mark>ur</mark>ante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensag<mark>en</mark>s emitidas pelo sistema ou da des<mark>conexão do se</mark>u rep<mark>res</mark>entante.
- **6.9.** O licitante respon<mark>sa</mark>biliza-se exclusiva e formalment<mark>e pelas transaç</mark>ões e<mark>fe</mark>tuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por se<mark>u re</mark>presentante, excluída a responsabilidade do p<mark>rove</mark>dor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- **6.10**. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo VIII para fins de habilitação, deverá, q<mark>uando</mark> do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.
- 6.11. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou Fone /WhatsApp: (42) 3026 4550 - Ponta Grossa - PR, ou









através da Bolsa Nacional de Compras ou pelo e-mail contato@bnc.org.br.

#### 7. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 7.1. Em relação a lotes não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, proc<mark>edend</mark>o à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.538, de 2015.
- 7.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa <mark>de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta o</mark>u melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- **7.3**. A melhor classific<mark>ad</mark>a nos termos do item anterior terá o direito de encam<mark>in</mark>har uma última oferta para desempate, obri<mark>gatoriamente em valor inferio</mark>r ao da primeira colocada<mark>, n</mark>o prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;
- 7.4. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o e<mark>xe</mark>rcício do mesmo direito, no prazo estabelecido no su<mark>bite</mark>m anterior;
- **7.5**. No caso de eq<mark>uiv</mark>alência dos valores apresentados pelas microem<mark>pre</mark>sas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- **7.6.** As disposições constantes nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, não são aplicadas:
- 7.6.1. No caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
- 7.6.2. No caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

#### 8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA









- 8.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
  - 8.1.1. Valor unitário e total dos seus itens.
  - **8.1.2.** Marca dos produtos ofertados, quando solicitado.
  - 8.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.
    - 8.1.3.1. Ao preencher as especificações, será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 8.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada
- 8.3. Os documentos que compõem a proposta de preços e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 8.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do li<mark>citante, não lhe assistindo o</mark> direito de pleitear qualquer <mark>al</mark>teração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- **8.5.** O prazo de valid<mark>ad</mark>e da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a <mark>c</mark>ontar da data de sua apresentação
- **8.6**. Os licitantes dev<mark>em</mark> respeitar os preços máximos estabelecidos nas <mark>no</mark>rmas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.
- **8.7**. No caso de alg<mark>um</mark>a inconsistência no descritivo dos itens entre o E<mark>di</mark>tal e o constante na plataforma da Concorr<mark>ên</mark>cia Eletrônica, deverá ser considerad<mark>o o des</mark>critivo d<mark>o E</mark>dital.
- **8.8**. No item/lote exc<mark>lusi</mark>vo para participação de microe<mark>mpresas e em</mark>pres<mark>as</mark> de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item/lote;
- **8.9**. Nos itens em que a participação não for exclusiva par<mark>a microemp</mark>resas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 8.10. A falsidade da declaração de que trata os itens anteriores, sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei n° 14.133/2021, e neste Edital.
- 8.11. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.







## 9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 9.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta como preço, critério de julgamento adotado neste Edital, até a da e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á a<mark>u</mark>tomaticam<mark>e</mark>nte a etapa de envio dessa documentação:
- **9.2**. Até a abertura da sessão públic<mark>a</mark>, os licita<mark>ntes pode</mark>rão reti<mark>ra</mark>r ou substituir a proposta inserida no sistema.
- 9.3. Incumbirá ao licitante acomp<mark>a</mark>nhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- **9.4**. Não será estabe<mark>lecida, nessa etapa do certame, ordem de classificaçã</mark>o entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedim<mark>en</mark>tos de negociação e julgamento da proposta;
- 9.5. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação e para a<mark>ce</mark>sso público após o encerramento do envi<mark>o d</mark>e lances.
- 9.6. Os documentos de habilitação serão solicitados do licitante previamente classificado.
- 9.7. O envio da propo<mark>sta</mark> e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e se<mark>nha</mark> intransferíveis, obtidas através da plataforma do B<mark>NC.</mark>

#### 10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- **10.1**. A abertura da pr<mark>es</mark>ente licitação dar-se-á em sessão <mark>pública, por</mark> meio d<mark>e s</mark>istema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.
- 10.2. O Agente de contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referencia.
- 10.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 10.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 10.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.







- 10.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.
- 10.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no reaistro.
- 10.8. O lance deverá ser ofertado pelo valor Global do Lote.
- **10.9**. Os licitantes poderão ofere<mark>cer l</mark>ances suce<mark>ssivo</mark>s, obs<mark>ervando</mark> o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas <mark>no Ed</mark>ital.
- 10.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 10.11. Na etapa de lances, cada lance realizado deverá superar o valor anteriormente ofertado em, no mínimo, R\$ 50,00 (cinquenta reais).
- **10.12**. O intervalo ent<mark>re o</mark>s lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o interval<mark>o entre lances não poderá s</mark>er inferior a três (3) segun<mark>do</mark>s, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 10.13. Será adotado para o envio de lances na Concorrência Eletrônica o MODO DE DISPUTA "**ABERTO**", em que o<mark>s lic</mark>itantes apresentarão lances públicos e sucessivos, c<mark>om</mark> prorrogações.
- **10.14**. A etapa de l<mark>anc</mark>es da sessão pública terá duração de dez minu<mark>to</mark>s e, após isso, será prorrogada automatic<mark>am</mark>ente pelo sistema quando houver lance ofertado nos <mark>úl</mark>timos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- **10.15**. A prorrogação <mark>au</mark>tomática da etapa de lances, de <mark>que trat</mark>a o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá <mark>su</mark>cessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- **10.16**. Não havendo <mark>no</mark>vos lances na forma estabelecid<mark>a nos itens</mark> anter<mark>ior</mark>es, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 10.17. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o agente de contratação, assessor<mark>ado pela equipe de apoio, justif</mark>icadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 10.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 10.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.







- 10.20. No caso de desconexão com o(a) Agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 10.21. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- **10.22**. Caso o licitante não aprese<mark>nte la</mark>nces, concorrerá com <mark>o val</mark>or de sua proposta.
- 10.23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
  - 10.23.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
  - 10.23.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
  - 10.23.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
  - 10.23.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- **10.24**. Persistindo o <mark>em</mark>pate, será assegurada preferência, sucessivament<mark>e,</mark> aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
  - 10.24.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
  - 10.24.2. empresas brasileiras;
  - 10.24.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
  - **10.24.4**. empresas que comprovem a prática de mitigaç<mark>ão, no</mark>s termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 10.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o agente de contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 10.26. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.







- 10.27. O agente de contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 04 (quatro) horas, envie a proposta adeguada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- **10.28**. Após a negociação do preço, o Agente de contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

#### 11. FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 11.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção <mark>qu</mark>e impeça a participação no certame ou a futura c<mark>on</mark>tratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) Sistema de Cadastramento de fornecedor, se houver;
- b) Consulta Consolid<mark>ada de Pessoa Jurídica do</mark> Tribunal de Contas da <mark>Un</mark>ião (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/);
- c) Verificação da comprovação de recolhimento da garantia da proposta.
- **11.2**. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força d<mark>a v</mark>edação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de <mark>199</mark>2;
- **11.3**. Caso conste n<mark>a C</mark>onsulta de Situação do licitante a existência de <mark>Oc</mark>orrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verifi<mark>car se houve f</mark>raude por parte das empresas apontadas no Relatóri<mark>o d</mark>e Ocorrências Impeditivas Indire<mark>tas. (IN nº 3/20</mark>18, a<mark>rt.</mark> 29, caput);
  - 11.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
  - 11.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
  - 11.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 11.4. Garantia de proposta, limitada a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, que deverá ser apresentada juntamente com a proposta de preços, anexada ao sistema eletrônico do BNC, conforme estabelece o art. 58 caput da Lei nº 14.133/2021.
- 11.4.1. A Prestação de garantia será no valor de R\$ 3.996,23 (Três mil, novecentos e noventa e seis reais e vinte e três centavos), deverá ser feita e anexada na plataforma BNC, antes do







<mark>início da seção da abertura de disputa</mark>, **e**m qualquer das modalidades previstas no parágrafo 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, a qual será devolvida aos licitantes prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

- 11.4.2. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação, inclusive a proposta readequada ou reformulada.
- **11.5.** Caso atendidas as condiçõe<mark>s de </mark>participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 11.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 11.4 e 13 deste edital.
- **11.7**. Verificadas as c<mark>ond</mark>ições de participação e de utilização do tratamento <mark>fa</mark>vorecido, o Agente de Contratação examinar<mark>á a</mark> proposta classificada em primeiro lugar quanto à a<mark>de</mark>quação ao objeto e à compatibilidade do pr<mark>eço em relação ao máximo e</mark>stipulado para contratação <mark>n</mark>este Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

#### 11.8. SERÁ DESCLA<mark>SS</mark>IFICADA A PROPOSTA VENCEDORA QUE:

- 11.8.1. Contiver vícios insanáveis;
- 11.8.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 11.8.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço mínimo definido para a contratação;
- 11.8.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 11.8.5. Apresent<mark>ar</mark> desconformidade com quaisque<mark>r outras exig</mark>ência<mark>s d</mark>este Edital ou seus anexos, desde que insanável;
- 11.8.6. Não comprovar o recolhimento de quantia a título de garantia da proposta, como requisito de pré-habilitação, nos moldes do art. 58 c/c art. 96, § 1º da Lei nº 14.133/2021.
- 11.9. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.
- 11.9.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:
  - 11.9.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
  - 11.9.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.









- 11.10. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.
  - 11.10.1. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada;
  - 11.10.2. No caso de obras e serviços de engenharia e arquitetura, para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado no edital, conforme as especificidades do mercado correspondente;
  - 11.10.3. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração;
  - 11.10.4. Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante ven<mark>ced</mark>or cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta Lei.

#### 12. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 12.1. O licitante pr<mark>evi</mark>amente classificado enviará, exclusivamente <mark>pe</mark>lo Sistema BNC, a documentação de ha<mark>bi</mark>litação no prazo de 02 (duas) horas após a conv<mark>oc</mark>ação pelo Agente de Contratação.
- **12.2**. Se o licitante fo<mark>r a</mark> matriz, todos os documentos <mark>deverão estar</mark> em <mark>no</mark>me da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natu<mark>rez</mark>a, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 12.2.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições;
- 12.2.2. Será inabilitado a licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigência<mark>s des</mark>te Edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, bem como os documentos apresentados mediante diligência.
- 12.2.3. Para fins de habilitação, a verificação pelo Agente de Contratação nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova.







- 12.2.4. Se a LICITANTE CLASSIFICADA em primeiro lugar não atender às exigências habilitatórias, o Agente de Contratação examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.
- 12.2.5. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.
- **12.2.6**. Verificado o atendimento <mark>de to</mark>das as exigênc<mark>i</mark>as con<mark>tidas</mark> neste Edital e nos seus Anexos, a licitante será DECLARADA VENCEDORA do certame.

#### 12.3. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 12.3.1. Cédula de Identidade e CPF dos Sócios e/ou proprietários;
- 12.3.2. Em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- **12.3.3**. No caso de e<mark>mp</mark>resário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- **12.3.4**. Em se trata<mark>ndo</mark> de microempreendedor individual MEI: Certif<mark>ica</mark>do da Condição de Microempreendedor <mark>Indi</mark>vidual – CCMEI cuja aceitação ficará condicio<mark>nad</mark>a à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- **12.3.5** No caso de soc<mark>ied</mark>ade empresária ou empresa ind<mark>ividual de respo</mark>nsab<mark>ilid</mark>ade limitada- EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, dev<mark>idamente regis</mark>trado na Junta Comercial da respectiva sede, acom<mark>pa</mark>nhado de documento comprobatório de seus admini<mark>stra</mark>dores;
- **12.3.6**. No caso de soc<mark>iedad</mark>e simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, <mark>acomp</mark>anhada de prova da indic<mark>ação dos</mark> seus administradores;
- 12.3.7. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

#### 12.4. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

12.4.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.), atualizada, emitido pelo Ministério da Fazenda conforme Instrução Normativa RFB nº 1.634 de 06 de Maio de 2016 da







Secretaria da Receita Federal.

- 12.2.2. Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante (Alvará) OU CIM, referente ao exercício corrente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- **12.4.3**. Prova de regularidade com a F<mark>a</mark>zenda Mu<mark>n</mark>icipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- **12.4.4.** Prova de regularidade fisc<mark>al per</mark>ante a F<mark>azend</mark>a Naci<mark>onal, m</mark>ediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta <mark>nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Fe</mark>deral do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional:
- **12.4.5**. Prova de regu<mark>lar</mark>idade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sed<mark>e</mark> do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- **12.4.6**. Certidão de R<mark>egularidade para com o FG</mark>TS Fundo de Garantia p<mark>or</mark> Tempo de Serviço CRF.
- **12.4.7**. Prova de inex<mark>ist</mark>ência de débitos inadimplidos perante a Justiça d<mark>o T</mark>rabalho, mediante a apresentação de certi<mark>dão</mark> negativa ou positiva com efeito de negativa, nos te<mark>rm</mark>os do Título VII-A da Consolidação das Le<mark>is d</mark>o Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, d<mark>e</mark> 1º de maio de 1943, disponível no endereço eletrônico www.tst.gov.br/web/guest/certidao
- **12.4.8.** Caso o licita<mark>nte</mark> seja considerado isento dos tr<mark>ibutos munic</mark>ipais <mark>re</mark>lacionados ao objeto licitatório,

deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

**12.4.9.** Declaração de qu<mark>e cum</mark>pre as exigências de reserva de cargo<mark>s para</mark> pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência <mark>Social,</mark> previstas em lei e em o<mark>utras no</mark>rmas específicas.

#### 12.5. DA APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR

12.5.1. A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores, deverá ser comprovada mediante apresentação da CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO, nos termos da Instrução Normativa do DREI nº 10 de 05/12/2013 ou DECLARAÇÃO DE









#### ENQUADRAMENTO DE ME/EPP DEVIDAMENTE ARQUIVADA NA JUNTA COMERCIAL.

- 12.5.1.1. A Certidão referida no subitem anterior será considerada válida por um período de 120 (cento e vinte) dias de sua emissão, salvo previsão de prazo diverso em lei ou em norma infralegal, ficando a licitante responsável por juntar a respectiva comprovação.
- 12.5.1.2. A não apresentação da documentação exigida no subitem 12.5.1. Impossibilitará a licitante de se beneficiar com o regime difer<mark>enciado dis</mark>post<mark>o</mark> na Lei Complementar nº 123/06, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/20<mark>14.</mark>
- **12.5.2.** Em se tratando de microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual, deverão ser observadas as determinações contidas na Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, especificamente os artigos 42 e 43 com parágrafos, conforme a seguir:
- 12.5.2.1. Deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de regularidade fiscal e trabalhista, por ocasião do certame, mesmo que apresente restrição.
- **12.5.2.2**. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista será assegurado o prazo d<mark>e 05 (cinco) dias úteis, cujo</mark> termo inicial corresponderá <mark>a</mark>o momento em que o proponente for decla<mark>rado o vencedor do certam</mark>e, prorrogáveis por igua<mark>l p</mark>eríodo, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de ev<mark>en</mark>tuais certidões negativas ou positivas com efeito de c<mark>ert</mark>idão negativa.
- **12.5.3.** A não-regulari<mark>za</mark>ção fiscal e trabalhista no prazo previsto no subite<mark>m</mark> anterior acarretará a inabilitação do licitan<mark>te,</mark> sem prejuízo das sanções previstas neste Edi<mark>tal</mark>, sendo facultada a convocação dos licita<mark>nte</mark>s remanescentes, na ordem de classificação. Se, na <mark>or</mark>dem de classificação, seguir-se outra micro<mark>em</mark>presa, empresa de pequeno porte <mark>ou soci</mark>edade c<mark>oo</mark>perativa com alguma restrição na document<mark>aç</mark>ão fiscal e trabalhista, será conce<mark>dido o mesmo</mark> praz<mark>o pa</mark>ra regularização.

#### 12.6. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 12.6.1. Registro ou in<mark>scrição</mark> da empresa na entidade profissio<mark>nal co</mark>mpetente (CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CREA ou no CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO - CAU), em plena validade; comprovando a regularidade da situação da licitante e de seu(s) Responsável (is) Técnico (s), na forma da legislação vigente, emitida pelo CREA ou CAU da jurisdição da sede da licitante, demonstrando também o ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Termo de Referência, conforme legislação vigente.
- 12.6.2. Comprovação de capacidade técnica, por meio da apresentação de, no mínimo, 1 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a licitante cumprido, de forma satisfatória, a execução de objeto compatível ou com complexidade superior ao









especificado neste Termo de Referência, com clara menção da execução bem-sucedida, relativamente ao cumprimento de prazos, especificações e qualidade do mesmo.

- 12.6.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 12.6.4.O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, qua<mark>n</mark>do solicita<mark>do pel</mark>a Admin<mark>is</mark>tração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereç<mark>o atu</mark>al da c<mark>ontratan</mark>te e <mark>local</mark> em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 12.6.4.1. A capacidade técnico-profissional também deverá ser demonstrada, mediante comprovação pelo licitante de que p<mark>ossui em seu quadro permanente, profissional com formaç</mark>ão em Engenharia ou Arquitetura, devidam<mark>ent</mark>e reconhecido pelo CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CRE<mark>A o</mark>u no CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANIS<mark>M</mark>O – CAU, e que seja detentor de no míni<mark>mo 1 (uma) Certidão de Ace</mark>rvo Técnico (CAT) por ex<mark>e</mark>cução de serviços de características semelhantes ao objeto da presente licitação.
- **12.6.4.2**. A comprovaç<mark>ão</mark> de que o profissional responsável de nível superior, <mark>de</mark>tentor das Anotações de Responsabilidade <mark>Té</mark>cnica mencionadas, integrará o quadro da contrat<mark>ad</mark>a durante a vigência contratual será realiza<mark>da</mark> mediante apresentação de um dos seguintes docum<mark>ent</mark>os:
- a) Cópia da ficha de registro de empregado ou Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS, quando empregado;
- b) Cópia do Contrato Social devidamente registrado, quando diretor ou sócio da contratada;
- c) Cópia do Contrato de prestação de serviços ou de promessa de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum.
- d) Declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional, em observância ao disposto no inciso III do artigo 67 da Lei Federal 14.133/21.
- 12.6.4.3. Os profissionais indicados pela licitante para comprovação da capacidade técnicaprofissional deverão participar da execução dos trabalhos, admitindo-se a sua substituição por outros de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração.
- 12.6.4.4. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput









do artigo 156 da Lei Federal 14.133/21, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

- 12.6.4.5. Durante a execução contratual, será admitida a substituição dos profissionais indicados para a execução dos serviços, por outros de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.
- **12.6.4.6**. As parcelas de maior relev<mark>â</mark>ncia (ou v<mark>alor sign</mark>ificativo) definidas para a contratação, a qual a licitante deverá demonstrar capa<mark>cida</mark>de técnic<mark>a</mark> ope<mark>r</mark>acional<mark>/técn</mark>ico-profissional para execução de quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento), consistem nos seguintes itens:
- a) PEDRA ARGAMASSADA COM CIMENTO E AREIA 1:3, 40% DE ARGAMASSA EM VOLUME -AREIA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO, com o mínimo de 112,00 m<sup>3</sup>;
- b) ESCAVAÇÃO H<mark>orizontal, incluindo carga e descarga</mark> em solo de 1a CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (170HP/LÂMINA: 5,20M3), EM PAREDES, com o mínimo de 1.655.00 m<sup>3</sup>.
- c) TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM, com o mínimo de 11.587,00 m³xKm.
- d) EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE CORPO DE ATERRO DE ATERRO (95% DE ENERGIA DO PROCTOR NORMAL) COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, EM CAMADAS COM ESPESSURA DE 20 CM - EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE E SOLO, com o mínimo de 1.655.00 m<sup>3</sup>.
- **12.6.4.7**. Não será ad<mark>mi</mark>tida a apresentação de atestado <mark>de capacidade</mark> técnica emitido por empresa ou empresas do mesmo grupo econômico em favor da licitante participante, no caso desta também pertencer ao grupo econômico.
- 12.6.4.8. Será admitida a soma de atestados ou certidões apresentados pelas licitantes, desde que tais documentos sejam tecnicamente pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.
- 12.6.4.9. Os atestados ou certidões recebidas estão sujeitos à verificação do Pregoeiro e da sua Equipe de Apoio quanto à veracidade dos respectivos conteúdos, inclusive para os efeitos previstos nos artigos 169, § 3°, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e 337–F do Código Penal.









- 12.6.5. A documentação apresentada deverá conter informações que permitam contatar a empresa atestante para fins de aferição.
- 12.6.6. Deverá ser apresentado junto com a proposta de preço um <u>Espelho Resumo de CAT</u>, conforme Anexo IV, detalhando os Certificados de Acervo Técnico e Capacidade Operacional. Onde a licitante destacará com quantidades qual o subitem do TR que o mesmo atenderá; bem como deverá ser <u>destacado com marcador de texto</u>, preferencialmente na cor amarela, no correspondente atestado, a(s) obra(s)/serviço(s) que se presta(m) para comprovação de atendimento da(s) exigência(s).

## 12.7. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

- 12.7.1. Balanços patrimoniais e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais (2023 e 2024), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, o qual deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio da empresa, ou ainda, pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED).
- **12.7.1.1**. Os documentos passíveis de apresentação, referidos no item 12.7.1 limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, na forma do artigo § 6º do artigo 69 da Lei Federal 14.133/21.
- 12.7.1.2. A situação econômico-financeira das empresas licitantes será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência (SG), os quais deverão ser superiores a 1 (um).

LG =	ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	
	PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE	
LC=	ATIVO CIRCULANTE PASSIVO CIRCULANTE	
SG=	ATIVO TOTAL  PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE	









- 12.7.1.3. Comprovação de patrimônio líquido igual ou superior a 10% do valor estimado para a contratação, para os dois exercícios financeiros exigíveis.
- 12.7.1.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 12.7.1.5. Se, após a data do levantamento dos demonstrativos contábeis, tiver havido modificações contratuais que importem na alte<mark>ração</mark> do patr<mark>imônio l</mark>íquido<mark>, rep</mark>resentado pelo aumento do capital social com recursos não existentes no patrimônio líquid<mark>o</mark> na data do último balanço patrimonial, será esta considerada, desde que homologada pela junta comercial e acompanhada das peças contábeis que reflitam essa alteração.
- **12.7.1.6**. A licitante deverá apresentar demonstração e declaração, as<mark>si</mark>nada por profissional habilitado da sua área <mark>co</mark>ntábil, que ateste o atendimento dos índices econôm<mark>ico</mark>-financeiros previstos e exigíveis na licitação.
- **14.7.2.** Certidão Neg<mark>ativa de Insolvência Civil ex</mark>pedida pelo distribuidor d<mark>o d</mark>omicílio ou sede do licitante, caso se trat<mark>e d</mark>e pessoa física, desde que admitida a sua particip<mark>aç</mark>ão na licitação, ou de sociedade simples;
- 12.7.3. Certidão Negativa de efeitos sobre Falência, expedida pelo Distribuidor da sede da licitante, há menos de 90 (nove<mark>nt</mark>a) dias da data da licitação, exceto quando dela cons<mark>tar</mark> o prazo de validade.

#### 12.8. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- **12.8.1.** Declaração conjunta, anexo V
- **12.9.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro da equipe de apoio, por declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, ou por publicação em órgão da imprensa oficial, vedada sua apresentação através de cópia produzida via fax ou cópia ilegível. Os documentos que forem emitidos via internet poderão ter sua autenticidade verificada nos respectivos sites.
- 12.10. Os documentos que não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor, somente serão válidos desde que tenham sido expedidos, no máximo, dentro dos 60 (sessenta) dias anteriores à data fixada para o recebimento dos documentos de habilitação.









- 12.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
  - a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
  - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento
- 12.11.1. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- **12.11.2.** Quando a fa<mark>se</mark> de <u>habilitação antece</u>der a de julgamento e já tive<mark>r s</mark>ido encerrada, não caberá exclusão de <mark>licitante por motivo relacio</mark>nado à habilitação, salvo <mark>e</mark>m razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

#### 13. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- **13.1.** Será vencedora <mark>da</mark> licitação desde Termo de Referência, a empresa que ofertar o menor preço global, desde que, atenda todas as especificações definidas neste instrumento e seus anexos
- **13.2**. Apresentar Pla<mark>nilh</mark>a Orçamentária agrupada por <mark>etapas de ser</mark>viços<mark>, c</mark>ontendo Nº do item, descrição do serviço, <mark>qu</mark>antidade (obrigatoriamente igual <mark>à planilha da A</mark>dmin<mark>ist</mark>ração), preço unitário com e sem BDI, preço <mark>to</mark>tal, conforme Planilha Orçamentári<mark>a da Admin</mark>istraçã<mark>o;</mark>
- 13.3. Apresentar planilha de Composição de Custos Unitários, de todos os serviços;
- **13.4**. Apresentar <u>Cronogr<mark>ama físico-financeiro,</u> baseado no prazo máximo estipulado pela</u></mark> Administração e seus desembolsos mensais;
- **13.5**. Apresentar <u>Composição de BDI</u>, c<mark>om a indicação</mark> percentual incidente sobre o custo dos serviços e percentual de ISS compatível com o do município;
- 13.6. Apresentar Composição de Encargos Sociais;
- **13.7**. Apresentar Espelho Resumo de CAT, conforme Anexo IV;
- 13.8. Em conformidade com o art. 59 da Lei nº 14.133/2021, serão desclassificadas as propostas que apresentarem: vícios insanáveis, preços inexequíveis, valores maiores que os estimados pela









Administração, não tiverem sua exequibilidade demonstrada (quando exigido pela Administração) e que estejam em desconformidade com quaisquer exigências do edital (desde que insanável);

- 13.9. Serão consideradas propostas inexequíveis, aquelas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, de acordo com o § 4º do art. 59 da Lei nº 14.133/2021:
- **13.10**. Conforme § 5º da Lei nº 14.133/2021, nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional d<mark>o licitan</mark>te venc<mark>edor c</mark>uja prop<mark>osta f</mark>or inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela A<mark>dmini</mark>stração, equivalente à <mark>difer</mark>ença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a referida Lei;
- 13.11. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, devem ser utilizados os critérios de desempate previstos <mark>no art. 60 da Lei Nº 14.133/2021 e demais instrumentos co</mark>nvocatórios.

#### 14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- **14.1**. O Agente de Co<mark>ntratação declarará o vence</mark>dor e, depois de decorrida <mark>a</mark> fase de regularização fiscal e trabalhista de <mark>mic</mark>roempresa ou empresa de pequeno porte, se for o c<mark>a</mark>so, será **CONCEDIDO** O PRAZO DE 30 (trinta) MINUTOS, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer exclusivamente em campo próprio do sistema, não sendo aceitos recursos por via diversa do sistema eletrônico.
- **14.2**. A falta de manif<mark>est</mark>ação do licitante quanto à intenção de recorrer import<mark>ar</mark>á a decadência desse direito.
- **14.3**. Uma vez intenci<mark>on</mark>ado o recurso, o recorrente terá<mark>, a partir de ent</mark>ão, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresenta<mark>r as</mark> razões, pelo sistema eletrônico<mark>, ficando os d</mark>emai<mark>s l</mark>icitantes, desde logo, intimados para, guere<mark>ndo</mark>, apresentarem contrarrazões tamb<mark>ém pelo s</mark>istema <mark>ele</mark>trônico, em outros 03 (três) dias úteis, que co<mark>meca</mark>rão a contar do término do prazo do recorr<mark>ente,</mark> sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 14.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **14.5**. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## 15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚPLICA

15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:











- 15.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 15.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 15.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
  - 15.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), Diário Oficial do Município (AMUPE) ou Sistema de processamento da licitação, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
  - 15.2.2. É de responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados, para convocação por e-mail, ou via chat do sistema eletrônico do BNC, ou ainda por publicação no Diário Oficial da AMUPE.

## 16. DA DILIGÊNCIAS

- **16.1**. O Agente de Contratação/Pregoeira poderá, a qualquer momento, solicitar aos licitantes esclarecimentos que julgar necessários.
- **16.2**. Durante os tra<mark>ba</mark>lhos de julgamento das propo<mark>stas de preço</mark>s e <mark>da</mark>s documentações de habilitação, o Agente de Contratação/Pregoeiro, pode<mark>rá suspende</mark>r a reunião para promover diligências acerca de <mark>dúv</mark>idas que não possam ser sanadas <mark>de imedia</mark>to (Ac<mark>órdã</mark>o **TCU nº 2673/2021**: "A vedação à inclusão d<mark>e novo</mark> documento, prevista no art. 43, § 3º, da <mark>Lei 8</mark>.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro.").
- 16.3. O TCE-PE tem o mesmo entendimento do TCU, no julgamento do Processo TC PE nº 22100774-0, Acórdão nº 627/2023: "CONSIDERANDO que o pregoeiro, durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, bem como que a vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3o, da Lei no 8.666/1993 e no art. 64 da Nova Lei







de Licitações (Lei no 14.133/2021), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro".

16.4. Como resultado das diligências acima referidas, objetivando um juízo de verdade real, será permitida a inclusão de documento<mark>s necessários para apura</mark>r fatos existentes à época da licitação, concernentes à proposta de pre<mark>ços ou à</mark> docum<mark>entaç</mark>ão de <mark>habilitaç</mark>ão dos participantes, porém não documentos nos autos (segundo <mark>o Acórdão TCU nº 2673/2021 e Acórdão TCE PE nº 627/2023).</mark>

#### 17. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- **17.1**. Até 03 (três) dia<mark>s ú</mark>teis antes da data designada para a abertura da s<mark>es</mark>são pública, qualquer pessoa poderá impug<mark>nar</mark> este Edital.;
- 17.2. A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica, exclusivamente próprio sistema eletrônico do BNC.
- **17.3**. Caberá ao Agen<mark>te d</mark>e Contratação, auxiliado pelos responsáveis pela e<mark>lab</mark>oração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- **17.4**. Acolhida a impug<mark>na</mark>ção, será definida e publicada nova data para a reali<mark>zaç</mark>ão do certame.
- 17.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Agente de Contrataçã<mark>o, a</mark>té 03 (três) dias úteis anteriores <mark>à data des</mark>ignada <mark>pa</mark>ra abertura da sessão pública, exclusivamente por meio da plataforma BNC.;
- **17.6**. O Agente de C<mark>on</mark>tratação responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.
- 17.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- **17.8**. A concessão de efeito suspens<mark>ivo à i</mark>mpugnação é <mark>medid</mark>a excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.
- 17.9. Os esclarecimentos de dúvidas quanto a este Edital e seus anexos, poderão ser solicitados por qualquer pessoa até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas. Os pedidos de esclarecimentos e os pedidos de impugnação, deverão ser realizados exclusivamente pelo sistema Eletrônico BNC, vedado qualquer outro meio de protocolo ou apresentação.







- 17.10. A resposta à impugnação ou ao período de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 17.11. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 17.12. O AGENTE DE CONTRATAÇÃO poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

#### 18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 18.1. Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/contratado que:
  - Der causa à inexecução parcial do contrato;
  - II. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - III. Der causa à inexecução total do contrato;
  - IV. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
  - V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  - VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
  - VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
  - IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; x Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - X. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
  - XI. Praticar atos lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013
- 18.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
- 18.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2°, da Lei nº 14.133/2021);







- 18.2.2. Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Canhotinho, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II a VII acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4°, da Lei n° 14.133/2021);
- **18.2.3.** Declaração de inidonei<mark>dade pa</mark>ra licita<mark>r e co</mark>ntrata<mark>r com a</mark> Administração Pública, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII a XII, bem como nas descritas nos demais incisos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, ficando o responsável impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos (art. 156, §5°, da Lei nº 14.133/2021);

#### **18.2.4.** Multa:

- 18.2.4.1. Compensatória, para as infrações descritas nos incisos VIII a XI acima, de 1% a 5% do valor do contrato.
- 18.2.4.2. Compensatória, para a inexecução total contrato prevista no inciso III acima, a multa será de 1% a 30% do valor do contrato.
- **18.2.4.3.** Para infração descrita no inciso II acima, a multa será de 1% a 20% do valor do contrato.
- **18.2.4.4**. Para infrações descritas nos incisos IV a VII, a multa será de 1% a 10% do valor do contrato.
- **18.2.4.5**. Mora<mark>tó</mark>ria de 0,1% (zero virgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 90 (noventa) dias;
- 18.2.4.6. Moratória de 0,1% (zero virgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- 18.3. A Contratante deverá promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o in<mark>ciso I</mark> do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 18.4. A aplicação das sanções previstas no contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133/2021).
- 18.5. Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art.156, §7°, da Lei nº 14.133/2021).







- 18.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133/2021).
- 18.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021).
- **18.8**. Previamente ao encaminhamento <mark>à cobr</mark>ança ju<mark>d</mark>icial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 18.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- **18.10**. Na aplicação d<mark>as</mark> sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº <mark>14.</mark>133/2021):
  - 18.10.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
  - **18.10.2**. As peculiaridades do caso concreto;
  - **18.10.3**. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - **18.10.4.** Os danos que dela provierem para o Contratante;
  - **18.10.5**. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- **18.11**. Os atos previst<mark>os</mark> como infrações administrativas <mark>na Lei nº 14.13</mark>3, de <mark>20</mark>21, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 20<mark>13,</mark> serão apurados e julgados conjuntamente, nos <mark>mes</mark>mos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).
- **18.12**. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).









- 18.13. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei nº 14.133/2021).
- **18.14**. As sanções de impedimento de licitar <mark>e contr</mark>atar e d<mark>e</mark>claração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

#### 19. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- **19.1**. Encerradas as <mark>fas</mark>es de julgamento e habilitação, e exauridos os rec<mark>ur</mark>sos administrativos, o processo licitatório s<mark>erá</mark> encaminhado à autoridade superior, que poder<mark>á a</mark>djudicar o objeto e homologar o certame.
- **19.2**. Homologado o <mark>procedimento licitatório, a</mark> licitante adjudicatária se<mark>rá</mark> notificada, para sua assinatura contratual.

#### 20. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

#### 20.1. DA FORMALIZAÇÃO

- 20.1.1. Depois de homologado o resultado desta Concorrência Eletrônica, a licitante vencedora será convocada para assinatura do contrato, dentro do prazo de até 03 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contr<mark>at</mark>ação, sem prejuízo das sanções p<mark>revistas neste</mark> Edita<mark>l.</mark>
- 20.1.2. A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido acarretará a aplicação das penalidades estabelecidas pela Administração Pública.
- 20.1.3. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de assinar o contrato, será designada nova sessão pela autoridade competente para o exame, pelo Agente de Contratação, da oferta subsequente de menor preço e respectiva negociação com o seu autor. Após a negociação, o Agente de Contratação decidirá sobre a aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.









20.1.4. As empresas que não forem sediadas no Município de Canhotinho podem enviar os contratos assinados digitalmente via e-mail para o cplcanhotinho2020@gmail.com, no prazo estipulado, no sub item 20.1.1.

#### 20.2. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 20.2.1. O prazo de vigência da contratação será correspondente ao dobro do tempo previsto para a execução dos serviços, contado<mark>s da</mark> data i<mark>nd</mark>icada no Termo de Autorização de Início dos Serviços, a ser emitido pelo CONTRATANTE, após a formalização deste CONTRATO e da sua publicação.
- **20.2.2**. A **CONTRATADA** não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- **20.2.3**. Em caso de prorrogação do prazo de execução dos serviços<mark>, f</mark>ica automaticamente prorrogado, pelo mesmo período, o prazo de vigência do contrato.

#### 20.3. DA RESCISÃO CONTRATUAL

- **20.3.1.** Constitui moti<mark>vo</mark> de rescisão do Contrato, assegurados o contraditór<mark>io</mark> e a ampla defesa, a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, desde que cabíveis a presente contratação.;
- 20.3.2. O Contrato será rescindido em caso de contingenciamento de recursos que impeça o empenho.

#### 21. DA GARANTIA CONTRATUAL

- **21.1**. As regras acerca da gar<mark>antia con</mark>tratual são as estabelecida<mark>s no T</mark>ermo de Referencia, anexo a
- 21.2. A garantia contratual se dará conforme estabelecido no Art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

#### 22. DO REAJUSTE









22.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este edital.

#### 23. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

23.1. Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, anexo a este edital.

#### 24. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

**24.1**. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este edital.

#### 25. DO PAGAMENTO

25.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

#### 26. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

**26.1.** Para fazer face às despesas decorrentes da execução da presente Licitação, será utilizada a seguinte dotação orçamentária abaixo, constante do orçamento vigente.

Unidade gestora: 7 - Secretaria Municipal de Educação

**Orgão orçamentário: 20**000 - Secretaria Municipal de Educaç<mark>ão</mark>

Unidade orçamentária: 20001 - Secretaria de Educação

Função: 12 - Educação

Subfunção: 365 - Educação Infantil

Programa: 1207 - CRECHE E PROINFÂNCIA

**Ação: 1.13 -** OBRAS DE CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE IMÓVEIS PARA

UNIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL INCLUSIVE CRECHE.

4.4.90.00.00 Aplicações Diretas

Unidade orçamentária: 20002 - FUNDEB-Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação

Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação

Função: 12 - Educação

Subfunção: 365 - Educação Infantil

Programa: 1204 - MELHORIA DA QUALIDADE NA EDUCAÇÃO INFANTIL

Ação: 1.13 - OBRAS DE CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE IMÓVEIS PARA

UNIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL INCLUSIVE CRECHE.









4.4.90.00.00 Aplicações Diretas

Ação: 1.22 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS - ENSINO INFANTIL -

**FUNDEB** 

4.4.90.00.0 aplicações Diretas

#### 27. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 27.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração revogá-la, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.
  - **27.1.1.** A anulação da Concorrência Eletrônica induz à do contrato.
  - 27.1.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato..
- 27.2. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inv<mark>erd</mark>ade das informações nele contidas implicará a imed<mark>iat</mark>a desclassificação da proponente que o tive<mark>r a</mark>presentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a re<mark>sci</mark>são do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 27.3. A participação da licitante nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.
- **27.4**. Em caso de dive<mark>rg</mark>ência entre o Termo de Referênc<mark>ia e o Edital de</mark> Licita<mark>çã</mark>o, prevalece o Termo de Referência.
- 27.5. Em caso de divergência entre o Sistema BNC e o Edital, prevalece o Edital.
- 27.6. Em caso de comprovação de que o serviço/fornecimento prestado difere em qualquer aspecto do contratado, a Contratante poderá exigir a correção, sem qualquer ônus para si, e ainda deverá ser ressarcida de quaisquer prejuízos que a má prestação do serviço tem lhe causado.
- 27.7. A contratada fica obrigada a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de

habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação.

27.8. O Agente de Contratação não se responsabilizará por informações que não lhe forem entregues ou que forem apresentadas em desacordo com o edital.









- 27.9. Os casos omissos neste Edital serão decididos com base na Lei nº 14.133/2021 e demais normas que regem a matéria.
- 27.10. Esta Concorrência Eletrônica poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da Prefeitura.
- 27.11. O Sistema lavrará ata circunstanciada da reunião, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Agente de Contratação.
- 27.12. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 27.13. Integram o Presente Edital:
  - a) Anexo I Termo de Referência e planilhas;
  - b) Anexo II Planilha de dados cadastrais;
  - c) Anexo III Modelo de proposta;
  - d) Anexo IV Minuta do Contrato
  - e) Anexo V Declaração conjunta

#### **28. DO FORO**

28.1. As partes, ora contratadas, fica eleito o Fórum da Comarca de Canhotinho /PE, excluindo-se qualquer outro por m<mark>ais</mark> privilegiado ou especial que seja, para dirimir qua<mark>lq</mark>uer dúvida ou ações, porventura, oriundas do presente contrato.

Canhotinho, 29 de maio de 2025.

**DENISE MARIA QUIRINO VIANA DE SANT'ANA SÁ** Secretária Municipal de Educação







## **ANEXO I**



# TERMO DE REFERÊNCIA

Construção de Terraplanagem e Muro de Arrimo para Instalação de Creche Tipo 2 no Município de Canhotinho/PE







#### 1. **OBJETO**

- 1.1 Contratação para prestação dos Construção de Terraplanagem e Muro de Arrimo para Instalação de Creche Tipo 2 no Município de Canhotinho/PE, conforme especificações e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência e nos requisitos da contratação descritos nos Estudos Técnicos Preliminares realizados com a finalidade de atender a demanda identificada no âmbito da Secretaria de Educação do Município de Canhotinho.
- Os quantitativos pretendidos para a contratação dos serviços são os expressos no quadro abaixo:

LOTE	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	CUSTO ESTIMADO(R\$)
	Construção de Terraplanagem e Muro de			
1	Arrimo para Instalação de Creche Tipo 2 no	UD	1,0 <mark>0</mark>	399.623,63
	Mun <mark>icí</mark> pio de Canhotinho/PE			

- A presente contratação adotará como regime de execução a EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, já que os serviços são de construção INFRAESTRUTURA COM TERRAPLANAGEM E ARRIMO, sendo assim, tecnicamente, esse é o regime mais adequado para realização deste tipo de obra. Inclusive por recomendação do Acórdão TCU nº 1.977/2013.
- 1.4 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e o CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

## JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- públicos de qualidade para educação e bem-estar da população e desenvolvimento dos moradores da região em quantitativo de demanda previsto pela Secretaria Municipal de Educação.
- A justificativa, fundamentação e o objetivo da contratação encontram-se pormenorizados em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares realizados pelo CONTRATANTE.

#### **NATUREZA DO OBJETO** 3

- Os serviços contemplados neste Termo de Referência possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado.
- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO 4









A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica, que está baseada na descrição da solução como um todo, indicada nos Estudos Técnicos Preliminares realizados pelo CONTRATANTE.

#### **DETALHAMENTO DO OBJETO**

4.1.1 Detalhamento dos Serviços: Será executada a Construção de Terraplanagem e Muro de Arrimo para Instalação de Creche Tipo 2 no Município de Canhotinho/PE, onde há bastante dificuldades, pois o terreno onde será construída tem topografia irregular, para que após a execução dos serviços, o mesmo se apresente com a devida qualidade exigida.

## FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.2.1 A contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual, conforme disposto neste Termo de Referência.
- **4.2.2** A contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo estipulado pela fiscalização da obra, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

## ROTINAS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.3.1 Os serviços serão iniciados mediante emissão de ordem de execução de serviço, que será dada por lote.
- 4.3.1.1.1 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

#### 4.3.2.5 Cronograma de Execução

O cronograma de execução, está disponibilizado junto ao orçamento da obra.

### LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.4.1 Os serviços serão prestados: Lote 1 - Construção de Terraplanagem e Muro de Arrimo para Instalação de Creche Tipo 2 no Município de Canhotinho/PE. O horário de execução dos serviços, será de segunda a sexta feira, no horário das 07:00 às 18:00 h, podendo ser autorizado pela fiscalização da obra, caso seja tecnicamente justificado, os trabalhos noturnos e nos finais de semana.







- 4.4.2 A contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual, conforme disposto neste Termo de Referência.
- 4.4.3 A contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo estipulado pela fiscalização da obra, os serviços efetuados em que se verificarem <mark>víc</mark>ios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

#### 4.5 GARANTIA

- 4.5.1 Os serviços deverão ter garantia mínima de <u>05 (cinco)</u> anos, a partir do recebimento definitivo do objeto, na forma definida neste Termo de Referência. Conforme previsto no art. 618 do Código Civil Brasileiro.
- **4.5.2** A contratada ficará obrigada, durante esse período, a prestar garantia, inclusive em relação dos materiais e peças utilizados, devendo reparar e substituir, no todo ou em parte, às suas expensas, no p<mark>raz</mark>o determinado pelo contratante, a contar da n<mark>oti</mark>ficação enviada pela CONTRATANTE acerca do problema, quaisquer serviços e/ou materiais e peças que apresentem defeitos, vícios ou que tenham sofrido danos ou avarias, de qualquer espécie, de forma que comprometam seu uso regular e adequado.
- 4.5.3 No caso de substituição de materiais ou peças, as novas unidades terão os mesmos prazos de garantia o<mark>rigi</mark>nalmente concedidos aos substituídos, a conta<mark>r d</mark>a data que ocorrer a substituição e entrega das novas unidades.

### 4.6 EXIGÊNCIA DE ENSAIO OU CERTIFICAÇÃO

**4.6.1** Fica a contratada obrigada a executar e apresentar, todos os ensaios previstos na normas da ABNT, que sejam necessários, para verificação da qualidade dos serviços executados.

#### 4.7 SIGILO DE INVIOLABILIDADE

**4.7.1** A Contratada deverá garantir o sigilo e a inviolabilidade das informações a que eventualmente possa ter acesso, durante os procedimentos de fornecimento dos produtos objeto deste Termo de Referência.

### 4.8 CESSÃO DE DIREITOS AO CONTRATANTE

- 4.8.1 O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
- 4.8.2 Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução







do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

#### PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS 5

- 5.1 O prazo de execução dos serviços será de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, para cada obra, e começará a c<mark>o</mark>ntar a p<mark>artir da d</mark>ata ind<mark>i</mark>cada no Termo de Autorização de Início dos Serviços, a ser emitido pelo CONTRATANTE.
- O prazo de início dos serviços poderá ser prorrogado mantidas as demais condições da contratação e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorram motivos devidamente evidenciados e sujeitos à análise prévia do setor requisitante e aprovação da Administração do CONTRATANTE.
- 5.3 Eventual pedido de prorrogação deverá ser encaminhado à **CONTRATANTE**.

### PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

- O prazo de vi<mark>gência da contratação se</mark>rá correspondente ao d<mark>ob</mark>ro do tempo previsto para a execução dos <mark>servi</mark>ços, contados da <mark>dat</mark>a indicada no *Termo de Autorização de Início* dos Serviços, a ser <mark>em</mark>itido *pelo CONTRATANTE*, após a formalizaç<mark>ão</mark> deste CONTRATO e da sua publicação.
- 6.2 A **CONTRATADA** não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- Em caso de prorrogação do prazo de execução dos serviços, fica automaticamente prorrogado, pelo mes<mark>mo</mark> período, o prazo de vigência do contrato.

#### GARANTIA CONTRATUAL

- O contratado prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/21, com validade durante a execução do contrato em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.
- . No prazo máximo de 15 (qu<mark>inze) d</mark>ias úteis ap<mark>ós a dat</mark>a em que ocorrer a publicação do CONTRATO, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por uma das modalidades previstas no art. 96 da Lei Federal nº 14.133/21.
- O edital fixará prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia pelo contratado quando optar pela modalidade de seguro garantia prevista no inciso II do § 1º do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/21.







## **OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### 8.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- Executar os serviços contratados conforme especificações deste termo e de sua proposta, com a alocação dos empregados e recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, bem como providenciar t<mark>od</mark>os os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quan<mark>tidade ne</mark>cessár<mark>i</mark>as para execução do objeto;
- Utilizar empregados habilit<mark>ados</mark> e com conhecime<mark>ntos</mark> técnicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- Executar os serviços objeto do presente termo rigorosamente no prazo pactuado, bem como cumprir todas as demais obrigações impostas pelo Edital e seus anexos;
- Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as co<mark>ndi</mark>ções de habilitação e *qualificação* exigidas no ed<mark>ita</mark>l;
- Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto nos limites fixados no art. 125 da Lei Federal n.º 14.133/21;
- Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos e preços de sua prop<mark>ost</mark>a, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, ca<mark>so</mark> o previsto inicialmente em sua proposta não <mark>se</mark>ja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação;
- Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados e<mark>m que se v</mark>erificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- h. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, securitárias e as demais previstas em legislação <mark>espec</mark>ífica, cuja inadimplência não tr<mark>ansfer</mark>e a responsabilidade à Contratante:
- Responsabilizar-se e indenizar por eventuais danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a Fiscalização, ficando o CONTRATANTE autorizado a descontar da garantia, caso exigida, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, j. cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, observando, ainda, as normas de







segurança da Contratante, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

- Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146/2015;
- As obrigações e responsabilidades da Contratada serão suspensas se a prestação dos serviços for obstada por motivo de greve, sabotagem, rebelião e/ou enchente, comprovadamente, imprevisíveis e alheios ao controle da mesma, devendo nesses casos o evento motivador da paralisação dos serviços ser comunicado, formalmente, ao CONTRATANTE, em 24h (vinte e quatro horas) de sua ocorrência;
- m. Credenciar, junto ao CONTRATANTE, preposto(s) que atenderá(ão) às requisições dos serviços e receberá(ão) as instruções do responsável pelo gerenciamento e fiscalização, bem como prestará(ão) às autoridades competentes as informações e assistência necessárias ao bom cumprimento de <mark>su</mark>as funções durante a execução contratual;
- Atender às medidas técnicas e administrativas determinadas pela Fiscalização; n.
- Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela Fiscalização da Ο. Contratante;
- Garantir acesso, a qualquer tempo, da Fiscalização ao serviço em contratação; p.
- Cientificar, imediatamente, à Fiscalização qualquer ocorrência anormal ou acidente que q. se verificar no serviço;
- É vedada a transferência de responsabilidade da contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;
- Não subcontratar ou transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto a ser executado. S.

### 8.2 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- Expedir a Autorização de Início de Serviços necessária para o começo da prestação de serviços por parte da contratada.
- Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de prepostos ou representantes da contratada às dependências da contratante relacionadas à execução do objeto deste Termo de Referência;
- c. Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, verificando, ainda, a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na







contratação e prestando as informações e esclarecimentos necessários à execução do objeto contratado, que venham a ser solicitados por representante legal ou preposto da contratada;

- Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto contratualmente e tudo o mais que se relacione com a prestação dos serviços, desde que não acarrete ônus para o CONTRATANTE ou modificação das obrigações;
- Notificar a contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- f. Manter, através da Fiscalização, registros de ocorrências com a junção de documentos relacionados com eventuais serviços realizados em desconformidade com a contratação.
- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos com as especificações const<mark>ant</mark>es do termo de referência, edital de licitação e da proposta, para fins de aceitação e recebime<mark>nto</mark> definitivos;
- Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos contratualmente;
- Conduzir os procedimentos relativos à aplicação de reajuste e revisão de preços, se cabível;
- Aplicar à contratada, penalidades administrativas por descumprimento das obrigações contratuais e do edital de licitação;
- Sustar, no todo ou em parte, a execução dos serviços, sem<mark>pre</mark> que a medida for considerada necessária;
- Arcar com as despesas de publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Estado do Rio de janeiro, bem c<mark>om</mark>o dos termos aditivos que porventura venham a ser firmados;

## FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

### 10 PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO E COOPERATIVAS

Não será admitida a participação de pessoas jurídicas em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, por não se tratar de execução contratual de dimensão de alta complexidade e grande vulto financeiro.







Não será admitida a participação de cooperativa de trabalho, qualquer que seja a sua forma de constituição, já que há vínculo de subordinação direta entre o empregado e a empresa contratada para a prestação dos serviços.

#### DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO 11

- Será vencedora da licitação desde Termo de Referência, a empresa que ofertar o menor preço global, desde que, atenda todas as especificações definidas neste instrumento e seus anexos
- 11.2 Apresentar Planilha Orçamentária agrupada por etapas de serviços, contendo Nº do item, descrição do serviço, qua<mark>ntida</mark>de (obr<mark>i</mark>gatoriamente iqual à planilha da Administração), preço unitário com e sem BDI, preço total, conforme Planilha Orçamentária da Administração;
- 11.3 Apresentar planilha de Composição de Custos Unitários, de todos os serviços;
- Apresentar Cronograma físico-financeiro, baseado no prazo máximo estipulado pela 11.4 Administração e seus desembolsos mensais:
- Apresentar Composição de BDI, com a indicação percentual incidente sobre o custo dos serviços e percentual de ISS compatível com o do município;
- 11.6 Apresentar Composição de Encargos Sociais;
- 11.7 Apresentar Espelho Resumo de CAT, conforme Anexo IV;
- A proposta ref<mark>ormulada, da empresa ve</mark>ncedora, deverá também ser apresentada, sua 11.8 planilha orçamentári<mark>a, em meio editável, pla</mark>nilha eletrônica Excel, <mark>no</mark> mesmo modelo da planilha de Orçamento Base do certame.
- Em conformidade com o art. 59 da Lei nº 14.133/2021, serão desclassificadas as propostas que apresentarem: vícios insanáveis, preços inexequíveis, valores maiores que os estimados pela Administração, não tiverem sua exequibilidade demonstrada (quando exigido pela Administração) <mark>e q</mark>ue estejam em desconformidade com quaisqu<mark>er</mark> exigências do edital (desde que insanável):
- **11.10** Serão consid<mark>era</mark>das propostas inexequíveis, aquelas cujos val<mark>ore</mark>s forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, de acordo com o § 4º do art. 59 da Lei nº 14.133/2021;
- **11.11** Conforme § 5<mark>º d</mark>o Art. 59 da Lei nº 14.133/20<mark>21, nas contr</mark>ataç<mark>ões</mark> de obras e serviços de engenharia, será <mark>exi</mark>gida garantia adicional do licit<mark>ante vencedo</mark>r cuj<mark>a p</mark>roposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, <mark>eq</mark>uivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a referida Lei:
- 11.12 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, devem ser utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Nº 14.133/2021 e demais instrumentos convocatórios.

## 12 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA EXIGIDA

Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente (CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CREA ou no CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO - CAU), em plena validade; comprovando a regularidade da situação da licitante e de seu(s) Responsável (is) Técnico (s), na forma da legislação vigente, emitida pelo CREA ou CAU da jurisdição da sede da licitante, demonstrando também o ramo de







atividade pertinente e compatível com o objeto deste Termo de Referência, conforme legislação vigente.

- 12.2 Comprovação de capacidade técnica, por meio da apresentação de, no mínimo, 1 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a licitante cumprido, de forma satisfatória, a execução de objeto compatível ou com complexidade superior ao especificado neste Termo de Referência, com clara menção da execução bemsucedida, relativamente ao cumprimento de prazos, especificações e qualidade do mesmo.
- Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- **12.4.1** A capacid<mark>ad</mark>e técnico-profissional também deverá ser d<mark>em</mark>onstrada, mediante comprovação pelo licitante de que possui em seu quadro permanente, profissional com formação em Enge<mark>nharia ou Arquitetura, devidamente reconheci<mark>do</mark> pelo **CONSELHO**</mark> REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CREA ou no CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO - CAU, e que seja detentor de no mínimo 1 (uma) Certidão de Acervo Técnico (CAT) por execução de serviços de características semelhantes ao objeto da presente licitação.
- 12.4.2 A comprovação de que o profissional responsável de nível superior, detentor das Anotações de Responsabilidade Técnica mencionadas, integrará o quadro da contratada durante a vigência contratual será realizada mediante apresentação de um dos seguintes documentos:
- a) Cópia da ficha de registro de empregado ou Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS, quando empregado;
- b) Cópia do Contrato Social devidamente registrado, guando diretor ou sócio da contratada;
- c) Cópia do Contrato de prestação de serviços ou de promessa de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum.
- d) Declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional, em observância ao disposto no inciso III do artigo 67 da Lei Federal 14.133/21.
- 12.4.3 Os profissionais indicados pela licitante para comprovação da capacidade técnicaprofissional deverão participar da execução dos trabalhos, admitindo-se a sua substituição por outros de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração.
- **12.4.4** Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do artigo 156 da Lei Federal 14.133/21, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.







- 12.4.5 Durante a execução contratual, será admitida a substituição dos profissionais indicados para a execução dos serviços, por outros de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.
- 12.4.6 As parcelas de maior relevância (ou valor significativo) definidas para a contratação, a qual a licitante deverá demonstrar capacidade TÉCNICA OPERACIONAL para execução de quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento), consistem nos seguintes itens:
- a) PEDRA ARGAMASSADA COM CIME<mark>NTO E AREIA</mark> 1:3, 40% DE ARGAMASSA EM VOLUME - AREIA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS - FORNECIMENTO ASSENTAMENTO, com o mínimo de 112,00 m<sup>3</sup>;
- b) ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO CARGA E DESCARGA EM SOLO DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (170HP/LÂMINA: 5,20M3), EM PAREDES, com o mínimo de 1.655,00 m<sup>3</sup>.
- c) TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM, com o mínimo de 11.587,00 m³xKm.
- d) EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE CORPO DE ATERRO DE ATERRO (95% DE ENERGIA DO PROCTOR NORMAL) COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, EM CAMADAS COM ESPESSURA DE 20 CM - EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE E SOLO, com o mínimo de 1.655,00 m<sup>3</sup>.
- **12.4.7** Não será ad<mark>miti</mark>da a apresentação de atestado de capacida<mark>de</mark> técnica emitido por empresa ou empresa<mark>s d</mark>o mesmo grupo econômico em favor da licitante participante, no caso desta também pertencer ao grupo econômico.
- 12.4.8 Será admitida a soma de atestados ou certidões apresentados pelas licitantes, desde que tais documentos sejam tecnicamente pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.
- **12.4.9** Os atestado<mark>s o</mark>u certidões recebidas estão suj<mark>eitos à verif</mark>icaçã<mark>o d</mark>o Pregoeiro e da sua Equipe de Apoio quanto à veracidade dos respectivos conteúdos, inclusive para os efeitos previstos nos artigos <mark>16</mark>9, § 3º, *inciso II, da Lei Fed<mark>eral nº 14.13</mark>3/20<mark>21,</mark> e 337–F do Código* Penal.
- A documentação apresentada deverá conter informações que permitam contatar a 12.5 empresa atestante para fins de aferição.
- Deverá ser apresentado junto com a proposta de preço um Espelho Resumo de CAT, conforme Anexo IV, detalhando os Certificados de Acervo Técnico e Capacidade Operacional. Onde a licitante destacará com quantidades qual o subitem do TR que o mesmo atenderá; bem como deverá ser destacado com marcador de texto, preferencialmente na cor amarela, no correspondente atestado, a(s) obra(s)/serviço(s) que se presta(m) para comprovação de atendimento da(s) exigência(s).

#### 13 VISTORIA TÉCNICA

Com o objetivo de avaliar as condições de execução do objeto e esclarecer eventuais dúvidas, fica facultada às empresas interessadas a realização de vistoria técnica, de segunda a









sexta-feira, no horário compreendido entre 08h e 12h, devendo ser previamente agendado com a SECRETARIA DE OBRAS do CONTRATANTE, diretamente com o Secretário de Obras, através do número (87) 99925-1560.

A não realização de vistoria implicará na aceitação tácita das exigências constantes neste Termo de Referência, não sendo aceitas justificativas, em qualquer época, de desconhecimento de estado, condições do local, fatos e detalhes que impossibilitem ou dificultem a execução dos serviços ou o cumprimento de todas as suas obrigações.

## QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- Para fins da avaliação da qualificação econômico-financeira o licitante deverá apresentar a seguinte documentação:
- 14.1.1 :Balanços patrimoniais e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empre<mark>sa,</mark> acompanhados dos Termos de Abertura e <mark>En</mark>cerramento do Livro Diário, o qual deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio da empresa, ou ainda, pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED).
- Os documentos passíveis de apresentação, referidos no item 14.1.1 limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, na forma do artigo § 6º do artigo 69 da Lei Federal 14.133/21.
- A situação econômico-financeira das empresas licitantes será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência (SG), os quais deverão ser superiores a 1 (um).

LG =	ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE	
	PASSIVO CIRCOLAINTE + PASSIVO NAO CIRCOLAINTE	
LC=	ATIVO CIRCULANTE PASSIVO CIRCULANTE	
SG=	ATIVO TOTAL	
- 00	PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE	

- 14.1.1.3 Comprovação de patrimônio líquido igual ou superior a 10% do valor estimado para a contratação, para os dois exercícios financeiros exigíveis.
- As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).









- 14.1.1.5 Se, após a data do levantamento dos demonstrativos contábeis, tiver havido modificações contratuais que importem na alteração do patrimônio líquido, representado pelo aumento do capital social com recursos não existentes no patrimônio líquido na data do último balanço patrimonial, será esta considerada, desde que homologada pela junta comercial e acompanhada das peças contábeis que reflitam essa alteração.
- 14.1.1.6 A licitante deverá apresentar demonstração e declaração, assinada por profissional habilitado da sua área contábil, que ateste o atendimento dos índices econômicofinanceiros previstos e exigíveis na licitação.
- 14.1.2 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;
- 14.1.3 Certidão Negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, há meno<mark>s d<mark>e 90 (noventa) dias da data da licitaç</mark>ão, exceto quando dela constar o</mark> prazo de validade.

## 15 DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação, sub-rogação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto.

#### 16 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- O gerenciamento e a fiscalização do contrato caberão, respectivamente, aos servidores da SECRETARIA DE OBRAS do CONTRATANTE, que determinará(ão) o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021e da Resolução TCE nº 379/2021, na(s) sua(s) falta(s) ou impedimento(s), ao(s) seu(s) substituto(s).
- Ficam reservados ao Gestor do contrato, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singul<mark>ar,</mark> omisso ou duvidoso não pre<mark>visto no proce</mark>sso <mark>ad</mark>ministrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto contratado, desde que não acarrete ônus para o **CONTRATANTE** ou modificação da contratação.
- As decisões que ultrapassarem a competência do gestor do contrato deverão ser solicitadas formalmente à autoridade administrativa imediatamente superior, em tempo hábil para a adoção de medidas.
- 16.4 A Contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela Gestão e Fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades.
- A existência e a atuação da gestão e da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante a Contratante ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da sua execução contratual não implicará corresponsabilidade da Contratante ou de seus prepostos, devendo, ainda, a







Contratada, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato a Contratante dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

## 17 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

- O recebimento do objeto será realizado de forma provisória pelo FISCAL DA OBRA do CONTRATANTE, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis/corridos e nos termos do art. 140, inciso I, alínea a, da Lei Federal nº 14.133/21.
- Após o recebimento provisório, a fiscalização avaliará as características de cada item, identificando eventuais problemas. Estando em conformidade, será efetuado o recebimento definitivo.
- Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o objeto foi executado em 17.3 desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a fiscalização notificará por escrito a contratada, interromp<mark>en</mark>do-se os prazos de recebimento e ficando susp<mark>e</mark>nso o pagamento até que sanada a irregularidade.
- O recebimento definitivo do objeto será efetuado pelo CONTRATANTE, nos termos do 17.4 art.140, inciso II, alín<mark>ea b, da Lei Federal nº 1</mark>4.133/2021, no prazo máximo de **90 (noventa)** dias úteis/corridos, depois de verificada a conformidade das quantidades e especificações com aquelas contratadas e consignadas no Termo de Referência.
- O aceite/aprovação dos produtos pelo CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade e/ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

#### 18 FORMA DE PAGAMENTO

- A contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva à CONTRATANTE, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.
- Para execução do pagamento, a contratada deverá emitir nota fiscal correspondente à 18.2 sede ou filial que apresentou a documentação na fase de habilitação, sem emendas, rasuras ou borrões, legível e em nome do **CONTRATANTE**.
- O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE**, mediante crédito em conta corrente da Contratada, até o 30º (trigésimo) dia consecutivo, contado da atestação da nota fiscal, verificado o recebimento do objeto contratual e cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, bem como observadas as condições estabelecidas neste TERMO DE REFERÊNCIA e a ordem cronológica prevista no artigo 141 da Lei Federal 14.133/21.
- Verificado qualquer erro, o documento de cobrança será devolvido à Contratada, e o prazo para pagamento será contado somente a partir da data de reapresentação da nota fiscal/fatura isenta de erros.







- Os pagamentos serão originalmente feitos através de Boletins de Medições Mensais, podendo, de acordo com a conveniência do CONTRATANTE, serem feitos quinzenais.
- A Contratada deverá apresentar, a cada pedido de pagamento, os documentos a seguir discriminados, para verificação de sua regularidade fiscal perante os órgãos competentes:
- **18.6.1** Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço F.G.T.S., fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- **18.6.2** Certidão Negativa de Dé<mark>bitos</mark> relativa <mark>às Co</mark>ntribuiç<mark>ões</mark> Previdenciárias e as de Terceiros – CND – ou outra equivalente na forma da lei;
- 18.6.3 Certidão negativa de débitos de tributos Municipais;
- **18.6.4** Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- 18.6.5 Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura devidamente atestada;
- 18.6.6 Folha de Medição dos Serviços:
- 18.6.7 Memória Fotográfica dos Serviços;
- **18.6.8** Cópia do Diári<mark>o d</mark>e Obras, referente ao período que compreende <mark>a m</mark>edição;
- **18.6.9** Cópia da Guia <mark>qu</mark>itada do INSS (GPS), correspondente ao mês d<mark>a ú</mark>ltima fatura vencida;
- **18.6.10** Cópia da <mark>Guia quitada do FGTS</mark> (GRF), correspondente ao mês da última fatura vencida.
- 18.6.11 Declaração de utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica, quando esta <mark>for a hipótese, acompan</mark>hada das respectivas notas fiscais de sua aquisição;
- no caso de utilização de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa, 18.6.12 deverão ser entregues ao contratante toda a documentação legal exigível, conforme o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis – IBAMA.
- No caso de utilização de produtos de empreendimentos minerários, nos termos do Decreto nº 48.184, de 13 de março de 2007, deverão ser entregues ao contratante todos os documentos legais, exigíveis, principalmente pela Companhia Ambiental do Estado de Pernambu<mark>co, quando localizado no Estado de Per</mark>nambu<mark>co, ou de documento</mark> equivalente, emitido por órgão ambiental competente, integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA

#### 19 DO VALOR E REAJUSTE

- 19.1 O valor total estimado da presente contratação é o que consta no item 1.2.
- Todos os custos e despesas necessários à correta execução do ajuste estão inclusos no preço, inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos, em conformidade com o estatuído no Edital e seus Anexos, constituindo a única remuneração devida pela CONTRATANTE à CONTRATADA.
- 19.3 Os preços contratuais serão reajustados quando necessários, observada a periodicidade anual que terá como termo inicial a data do orçamento estimado, desde que não ultrapasse o valor praticado no mercado.







Os preços contratuais serão reajustados de acordo com o Índice de Construção Civil -19.4 INCC, tomando-se como base a data do orçamento estimado, pela variação dos índices constantes na coluna 35, editada pela Fundação Getúlio Vargas. No cálculo dos Reajustes, serão utilizados a seguinte fórmula:

R = V (11-10/10), onde:

R= valor de reajuste procurado;

V= valor contratual dos serviços a serem reajustados;

10= Índice inicial - refere-se ao mês correspondente a data do orçamento estimado;

- 11= Índice final refere-se ao mês co<mark>rresp</mark>ondente a 12 (doze) meses após data do orçamento estimado.
- Eventuais diferenças entre o índice geral de inflação efetivo e aquele acordado na cláusula 19.4 não geram, por si só, direito ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.
- Fica vedado qualquer novo reajuste pelo prazo de 1 (um) ano.
- 19.7 As hipóteses excepcionais ou de revisão de preços serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.
- Não será aceito preço global acima do limite aqui definido, sendo desclassificadas as 19.8 propostas que incidirem nesta inconformidade.
- Serão considerados aceitáveis os servicos cujos precos unitários estejam no máximo igual aos custos unitá<del>rios previstos em orçamen</del>to apresentado neste Te<mark>rm</mark>o de Referência.
- **19.10** No caso de a<mark>tra</mark>so de pagamento pelo Contratante, os valore<mark>s d</mark>evidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do *Índice Geral de Preços (IGP-M*) de correção monetária

#### 20 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/contratado que:
  - Der causa à inexecução parcial do contrato;
  - II. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - III. Der causa à inexecução total do contrato;
  - IV. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
  - V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  - VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
  - VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
  - IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; x Comportarse de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - X. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação:







- XI. Praticar atos lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013
- 20.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
  - 20.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2°, da Lei nº 14.133/2021);
  - 20.2.2. Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Canhotinho, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II a VII acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021);
  - 20.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII a XII, bem como nas descritas nos demais incisos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, ficando o re<mark>sp</mark>onsável impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos (art. 156, §5°, da Lei nº 14.133/2021);

#### Multa: 20.2.4.

- 20.2.4.1 Compensatória, para as infrações descritas nos incisos VIII a XI acima, de 1% a 5% do valor do contrato.
- 20.2.4.2 Compensatória, para a inexecução total contrato prevista no inciso III acima, a multa será de 1% a 30% do valor do contrato.
- Para infração descrita no inciso II acima, a multa será de 1% a 20.2.4.3 20% do valor do contrato.
- 20.2.4.4 Para infrações descritas nos incisos IV a VII, a multa será de 1% a 10% do valor do contrato.
- 20.2.4.5 Moratória de 0,1% (zero virgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 90 (noventa) dias:
- Moratória de 0,1% (zero virgula um por cento) por dia de atraso 20.2.4.6 injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- A Contratante deverá promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 20.4 A aplicação das sanções previstas no contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133/2021).







- Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a 20.5 multa (art.156, §7°, da Lei nº 14.133/2021).
- Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133/2021).
- Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021).
- 20.8 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a amp<mark>la d</mark>efesa ao Contratado, observando-se o procedi<mark>me</mark>nto previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 20.10 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):
  - 20.10.1. A natu<mark>rez</mark>a e a gravidade da infração cometida;
  - 20.10.2. As peculiaridades do caso concreto;
  - 20.10.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - 20.10.4 Os danos que dela provierem para o Contratante;
  - 20.10.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 20.11 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).
- 20.12 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos,









o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

- 20.13 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas <mark>Pu</mark>nidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei nº 14.133/2021).
- 20.14 As sanções de impedim<mark>ento</mark> de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

#### 21 SUSTENTABILIDADE

- O fornecedor deverá cumprir as orientações da Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (MPDG), referente aos critérios de Sustentabilidade Ambiental, em seus artigos 5º e 6º, no que couber.
- No caso de descarte e destinação ambientalmente adequada dos inservíveis, 21.2 eventualmente utilizados e/ou substituídos na execução do fornecimento do objeto, o fornecedor deverá proceder ao descarte e destinação ecologicamente correta.
- A destinação final será responsabilidade do fornecedor e deverá ser realizada de acordo com a Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da CGU/AGU, leis e regulamentações CONAMA e do CPRH do estado de Pernambuco, consonância com as demais legislações vigentes à época.
- Todos os custos referentes ao recebimento de inservíveis, tais como coleta, transporte, recebimento e manuseio, correrão por conta da Contratada.

### 22 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do CONTRATANE.
- A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

Unidade gestora: 7 - Secretaria Municipal de Educação

**Órgão orçamentário:** 20000 - Secretaria Municipal de Educação

Unidade orçamentária: 20001 - Secretaria de Educação

Função: 12 - Educação

Subfunção: 365 - Educação Infantil

Programa: 1207 - CRECHE E PROINFÂNCIA

Ação: 1.13 - OBRAS DE CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE IMÓVEIS

PARA UNIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL INCLUSIVE CRECHE.

4.4.90.00.00 Aplicações Diretas









Unidade orçamentária: 20002 - FUNDEB-Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da

Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação

Função: 12 - Educação

Subfunção: 365 - Educação Infantil

Programa: 1204 - MELHORIA DA QUALIDADE NA EDUCAÇÃO INFANTIL

**Ação:** 1.13 - OBRAS DE CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE IMÓVEIS

PARA UNIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL INCLUSIVE CRECHE.

4.4.90.00.00 Aplicações Diretas

Ação: 1.22 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS - ENSINO

**INFANTIL - FUNDEB** 

4.4.90.00.0 plicações Diretas

## 23. CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 23.1. O presente termo de referência foi concebido com base nas normas legais aplicadas à matéria e nas premissas recomendadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Pernambuco - TCE-PE.
- Este termo de referência constituirá parte integrante do edital da licitação a ser instaurado para viabilizar a contratação de empresa devidamente qualificada e que apresente o melhor preço para fornecimento do bem objeto desta demanda.
- 23.3. As empresas interessadas em participar da licitação serão integralmente responsáveis pela avaliação e levantamento dos custos relativos à execução do objeto, sendo inteiramente responsáveis por eventuais prejuízos decorrentes de avaliação equivocada ou da ausência desta.
- 23.4. Conforme orientado pelos gestores do município, os serviços de terraplanagem serão feitos pela administração municipal.
- 23.5. Qualquer parte do projeto que se encontrar sob faixa de domínio, da união ou do estado, só deverá ser executado após aprovação dos órgãos que tem a área sob sua jurisdição.

#### 24. ANEXOS

- 24.1. Anexo I Estudo Técnico preliminar (ETP);
- **24.2.** Anexo II Especificações Técnicas;
- 24.3. Anexo III Planilha Orçamentária, memória de cálculo, cronograma, composição de BDI, composições de preços e detalhamento dos Encargos Sociais;
- 24.4. Anexo IV Espelho Resumo de CAT;





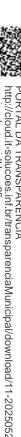


- 24.5. Anexo V ART, Certidões, Licenças;
- 24.6. Anexo VI Memória Fotográfica;
- 24.7. Anexo VII Elementos Gráficos.

Canhotinho, 21 de março de 2025.











### **ADENDO I**

## **ORÇAMENTO BASE - NÃO DESONERADO**

OBRA: Construção de Terraplanagem e Muro de Arrimo para Instalação de Creche Tipo 2

LOCAL: Av. Liberato, S/N - Centro - Canhotinho - PE maio/2025 DATA:

ÁREA CONSTRUÍDA: **PRAZO** 

1.575.00 M2 EXEC .: **180 DIAS** BDI: 20,20 RESP. TÉCNICO:

Eng. Civil Ricardo Pereira **ENCARGOS** 52,09 %(m) Cavalcante de Miranda SOCIAIS: 113,84%(h)

Item	Referência		Discriminação dos serviços	Unid.	Quant.		<b>Unitário</b>	Preço Total
	de Preço			Office.	Quant.	Sem BDI	Com BDI	Com BDI
1.0			ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA					34.480,02
1.1	COMPOSIÇÃO ABRIL/2025	C -	ADMINISTRAÇÃO LOCAL					
	1.1			UN	1,00	28.6 <mark>85,</mark> 54	34.480,02	34.480,02
2.0			INSTALAÇÃO DA OBRA				-	32.279,22
2.1	SINAPI ABRIL/ 103689	2025	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA.					
	~ ~ ~ ~ ~ ~ ~ ~ ~		AF_03/2022_PS	M2	8,00	4 <mark>65,</mark> 96	560,08	4.480,64
2.2	COMPOSIÇÃO ABRIL/2025 2.13	C -	LOCAÇÃO DE MURO, INCLUSIVE EXECUÇÃO DE GABARITO DE MADEIRA (04816/ORSE)	M	118,00	1,17	1,41	166,38
2.3	COMPOSIÇÃO ABRIL/2025 2.4	C -	EXECUÇÃO DE	M2	9,00	661,67	795,33	7.157,97
2.4	COMPOSIÇÃO ABRIL/2025 2.6	C -	EXECUÇÃO DE SANITÁRIO E VESTIÁRIO EM CANTEIRO DE OBRAS, FORA DA PROJEÇÃO DA LAJE, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO.	M2	9,00	967,30	1.162,69	10.464,21
2.5	SINAPI ABRIL/2025 98461		ESTRUTURA DE MADEIRA PROVISÓRIA PARA SUPORTE DE CAIXA DÁGUA ELEVADA DE 1000 LITROS. AF 03/2024	UN	1,00	6.681,97	8.031,73	8.031,73
2.6	SETOP ABRIL/ ED-50392	2025		UN			395.657,11	1.978,29









		LIMÍTROFE COM VALOR ATÉ O VALOR DE 1.000.000,00					
3.0		SERVIÇOS PRELIMINARES				_	1.344,00
3.1	COMPOSIÇÃO ABRIL/2025 C - 3.1	LIMPEZA MECANIZADA DO TERRENO C/ RETROESCAVADEIRA (VEGETAÇÃO RASTEIRA) SEM CARGA E DESCARGA (09936/ORSE)	M2	2.400,00	0,47	0,56	1.344,00
4.0		INFRAESTRUTURA				_	291.935,65
4.1	SINAPI ABRIL/2025 90105 SINAPI ABRIL/2025 90106	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M3), LARGURA MENOR QUE 0,8 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024 ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM	M3	3,68	8,84	10,63	39,12
		PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M3), LARGURA DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	МЗ	44,31	8,04	9,66	428,03
4.3	SINAPI ABRIL/2025 101616	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF 08/2020	M2	132,95	6,60	7,93	1.054,29
4.4	SINAPI ABRIL/2025 95241	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM. AF 01/2024	M2	132,95	37,36	44,91	5.970,78
4.5	SINAPI ABRIL/2025 103800	PEDRA ARGAMASSADA COM CIMENTO E AREIA 1:3, 40% DE ARGAMASSA EM VOLUME - AREIA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS - FORNECIMENTO E	M3	224,28	526,17	632,46	141.848,13









		ASSENTAMENTO. AF_08/2022					
4.6	SINAPI ABRIL/2025 105559	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE CORPO DE ATERRO DE ATERRO (95% DE ENERGIA DO PROCTOR NORMAL) COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, EM CAMADAS COM ESPESSURA DE 20 CM - EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE E SOLO. AF 09/2024	M3	3.310.78	9,84	11.83	39.166,53
4.7	SINAPI ABRIL/2025 101126		M3	3.310,78	13,06	15,70	51.979,25
4.8	SINAPI ABRIL/2025 95877	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF 07/2020	M3XKM		1,85	2,22	51.449,52
5.0		DRENAGEM		201110,10	.,00	_,	32.672,74
5.1	SINAPI ABRIL/2025 102725	DRENO BARBACÃ, DN 75 MM, COM MATERIAL DRENANTE. AF 07/2021	UN	149,00	29,96	36,01	5.365,49
5.2	SINAPI ABRIL/2025 102989	CANALETA MEIA CANA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO (D = 20 CM) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	M	112,50	41,53	49,92	5.616,00
5.3	SINAPI ABRIL/2025 97902	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M PARA REDE DE ESGOTO.		****			
5.4	SINAPI ABRIL/2025 90702	AF_12/2020  TUBO DE PVC CORRUGADO DE DUPLA PAREDE PARA REDE COLETORA DE ESGOTO, DN 200 MM, JUNTA ELÁSTICA - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF 01/2021	UN M	1,00	551,67	663,11	663,11 3.579,47

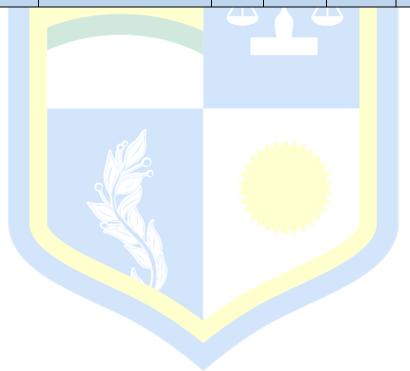








5.5	SINAPI ABRIL/2 102723	2025	DRENO EM MURO DE CONTENÇÃO, EXECUTADO NO PÉ DO MURO, COM TUBO DE PVC CORRUGADO RÍGIDO PERFURADO, ENCHIMENTO COM BRITA, ENVOLVIDO COM MANTA GEOTÊXTIL.					
			AF_07/2021	M	128,00	101,84	122,41	15.668,48
5.6	SINAPI ABRIL/2025 93358		ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	МЗ	13,52	90,78	109,12	1.475,30
5.7	SINAPI ABRIL/2025 93382		REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO.	*				
			AF 08/2023	М3	9,63	26,34	31,66	304,89
6.0			SERVIÇOS DIVERSOS				-	6.912,00
6.1	COMPOSIÇÃO ABRIL/2025 13.1	С -	LIMPEZA GERAL	M2	2.400,00	<b>2</b> ,40	2,88	6.912,00
							TOTAL R\$	399.623,63





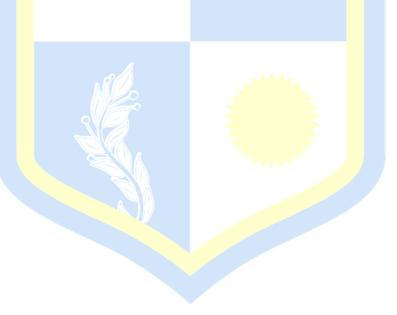




## **ANEXO II**

## **PLANILHA DE DADOS CADASTRAIS**

DADOS DA EMPRESA					
*					
(Nome, nacionalidade, RG, CPF, endereço)					
(Nome, nacionalidade, <mark>RG</mark> , CPF, endereço)					











## **ANEXO III MODELO DE PROPOSTA**

À

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANHOTINHO - PE

Agente de Contratação:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025

Apresentamos e submetemos à apreciação deste Agente de Contratação nossa proposta de preços relativ
da(órgão solicitante), Prefeitura Municipal de Canhotinho, conform
especificações constante <mark>s n</mark> o Termo de Referencia, deste Edital.
Descrição do objeto, co <mark>nf</mark> orme Termo de Referencia, necessariamente: lote/ it <mark>em</mark> , descrição, MARCA
MODELO (COM A REFE <mark>RÊNCIA DO PRODUTO, SE S</mark> OLICITADO), unidade, quan <mark>tid</mark> ade, preço unitário, ber
como preço total (COM N <mark>O MÁXIMO DUAS CASAS AP</mark> ÓS A VÍRGULA).
VALOR GLOBAL DA P <mark>RO</mark> POSTA: R\$
• Prazo mínimo da valid <mark>ad</mark> e da proposta de preços é de <b>60 (sessenta) dias</b> , qu <mark>e s</mark> erá contado a partir d
data da entrega da pro <mark>po</mark> sta. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de iní <mark>cio</mark> e incluir-se-á o dia d
vencimento.
Declaro ainda estar de <mark>aco</mark> rdo e ciente com todas as exigências estipuladas em Edital.
Declaro que os itens <mark>at</mark> endem as especificações discrim <mark>inadas no</mark> Anex <mark>o I</mark> – Especificações d
Serviços/Planilhas.
, em, de
Atenciosamente,
Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa









## **ANEXO IV** MINUTA DO CONTRATO

Concorrência Eletrônico nº 003/2025



Contrato para prestação de serviços de Construção de Terraplanagem e Muro de Arrimo para Instalação de Creche Tipo 2 no Município de Canhotinho/PE, que entre si celebram a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **DE CANHOTINHO** e a Empresa ....., como melhor se declaram abaixo:

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANHOTINHO, pessoa jurídica de direito público, estabelecido à Rua Dr. Afonso Pena Nº 228 – 1º Andar – Canhotinho-PE, inscrita no CNPJ sob o nº 31.126.397/0001-96, neste ato representado por sua Secretária a Sra. DENISE MARIA QUIRINO VIANA DE SANT'ANA SÁ, brasileira, Casada, portador de Cédula de Identidade nº 6.046.537 SDS PE e CPF nº 034.747.134-00, residente e domiciliado a VILA ERNESTINA GUEIROS VIDAL Nº 03 B - CANHOTINHO PE de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e do outro a empresa ....., estabelecida ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....................................., <mark>nes</mark>te representado(a) pelo(a) Sr.(a) .................................., residente/domiciliado ....., portador de do Documento de Identidad<mark>e n</mark>º ......, expedido por ....., e CPF/MF Nº ....., fica combinado, ajustado, de acordo com o Processo Licitatório n.º 008/2025 - Concorrência Eletrônico nº 003/2025 e, ainda, na proposta de preços da CONTRATADA, mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores, com observância das disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, aplicando-se os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A CONTRATADA, vencedora do Processo Licitatório nº 008/2025, Concorrência Eletrônico nº 003/2025, compromete-se a prestar os de serviços de Construção de Terraplanagem e Muro de Arrimo para Instalação de Creche Tipo 2 no Município de Canhotinho/PE, à CONTRATANTE, constantes do Termo de Referência, Anexo do Edital, parte integrante do presente instrumento







contratual.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

- **2.2**. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas, decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

- 3.1. O prazo de vigência da contratação será correspondente ao dobro do tempo previsto para a execução dos serviços, contados da data indicada no *Termo de Autorização de Início dos Serviços*, a ser emitido *pelo CONTRATANTE*, após a formalização deste CONTRATO e da sua publicação.
- 3.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 3.3. Em caso de prorrogação do prazo de execução dos serviços, fica automaticamente prorrogado, pelo mesmo período, o prazo de vigência do contrato.

### CLÁUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

**4.1.** Para fazer face às despesas decorrentes da execução da presente Licitação, será utilizada a seguinte dotação orçamentária abaixo, constante do orçamento vigente.

Unidade gestora: 7 - Secretaria Municipal de Educação

**Órgão orçamentário:** 20000 - Secretaria Municipal de Educação **Unidade orçamentária:** 20001 - Secretaria de Educação

Função: 12 - Educação

Subfunção: 365 - Educação Infantil

Programa: 1207 - CRECHE E PROINFÂNCIA

Ação: 1.13 - OBRAS DE CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE IMÓVEIS PARA UNIDADE DE

EDUCAÇÃO INFANTIL INCLUSIVE CRECHE.

4.4.90.00.00 Aplicações Diretas









Unidade orçamentária: 20002 - FUNDEB-Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de

Valorização dos Profissionais da Educação

Função: 12 - Educação

Subfunção: 365 - Educação Infantil

Programa: 1204 - MELHORIA DA QUALIDADE NA EDUCAÇÃO INFANTIL

Ação: 1.13 - OBRAS DE CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE IMÓVEIS PARA UNIDADE DE

EDUCAÇÃO INFANTIL INCLUSIVE CRECHE.

4.4.90.00.00 Aplicações Diretas

Ação: 1.22 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS - ENSINO INFANTIL - FUNDEB

4.4.90.01.0 aplicações Diretas

#### CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

- 5.1. CONTRATANTE, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.
- 5.2. Para execução do pagamento, a contratada deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial que apresentou a documentação na fase de habilitação, sem emendas, rasuras ou borrões, legível e em nome do CONTRATANTE.
- 5.3. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE, mediante crédito em conta corrente da Contratada, até o 30º (trigésimo) dia consecutivo, contado da atestação da nota fiscal, verificado o recebimento do objeto contratual e cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, bem como observadas as condições estabelecidas neste TERMO DE REFERÊNCIA e a ordem cronológica prevista no artigo 141 da Lei Federal 14.133/21.
- 5.4. Verificado qualque<mark>r e</mark>rro, o documento de cobrança <mark>será devolvido</mark> à C<mark>ont</mark>ratada, e o prazo para pagamento será conta<mark>do</mark> somente a partir da data de reap<mark>resentaçã</mark>o da n<mark>ota</mark> fiscal/fatura isenta de erros.
- 5.5. Os pagamentos serão originalmente feitos através de Boletins de Medições Mensais, podendo, de acordo com a conveniência do CONTRATANTE, serem feitos quinzenais.
- 5.6. A Contratada deverá apresentar, a cada pedido de pagamento, os documentos a seguir discriminados, para verificação de sua regularidade fiscal perante os órgãos competentes:
  - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço F.G.T.S., fornecido a) pela Caixa Econômica Federal;







- Certidão Negativa de Débitos relativa às Contribuições Previdenciárias e as de Terceiros CND b) ou outra equivalente na forma da lei;
- Certidão negativa de débitos de tributos Municipais; c)
- d) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura devidamente atestada; e)
- Folha de Medição dos Serviços; f)
- Memória Fotográfica dos Serviços; g)
- Cópia do Diário de Obras, referente ao período que compreende a medição; h)
- i) Cópia da Guia quitada do INSS (GPS), correspondente ao mês da última fatura vencida;
- Cópia da Guia quitada do FGTS (GRF), correspondente ao mês da última fatura vencida.
- k) Declaração de utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica, quando esta for a hipótese, acompanhada das respectivas notas fiscais de sua aquisição;
- I) no caso de utilização de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa, deverão ser entregues ao contratante toda a documentação legal exigível, conforme o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis – IBAMA.
- m) No caso de utilização de produtos de empreendimentos minerários, nos termos do Decreto no 48.184, de 13 de março de 2007, deverão ser entregues ao contratante todos os documentos legais, exigíveis, principalmente pela Companhia Ambiental do Estado de Pernambuco, quando localizado no Estado de Pernambuco, ou de documento equivalente, emitido por órgão ambiental competente, integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA

### CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 6.1. O prazo de execução dos serviços será de 180 (Cento e Oitenta) dias consecutivos e começará a contar a partir da data indicada no Termo de Autorização de Início dos Serviços, a ser emitido pelo CONTRATANTE.
- 6.2. O prazo de início dos serviços poderá ser prorrogado mantidas as demais condições da contratação e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorram motivos devidamente evidenciados e sujeitos à análise prévia do setor requisitante e aprovação da Administração do **CONTRATANTE**.









6.3. Eventual pedido de prorrogação deverá ser encaminhado à CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA SETIMA – DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- 7.1. Os serviços serão prestados: Lote 1 Construção de Terraplanagem e Muro de Arrimo para Instalação de Creche Tipo 2 no Município de Canhotinho/PE. O horário de execução dos serviços, será de segunda a sexta feira, no h<mark>orário</mark> das 07:00 às 18:00 h, podendo ser autorizado pela fiscalização da obra, caso seja tecnicamente justificado, os trabalhos noturnos e nos finais de semana.
- 7.2. A contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual, conforme disposto neste Termo de Referência.
- 7.3. A contratada deve<mark>rá r</mark>eparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo estipulado pela fiscalização da obra, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defe<mark>itos ou incorreções resultan</mark>tes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

### CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

- 8.1. Os serviços deverão ter garantia mínima de 05 (cinco) anos, a partir do recebimento definitivo do objeto, na forma definida neste Termo de Referência. Conforme previsto no art. 618 do Código Civil Brasileiro.
- 8.2. A contratada ficará obrigada, durante esse período, a prestar garantia, inclusive em relação dos materiais e peças utilizados, devendo reparar e substituir, no todo ou em parte, às suas expensas, no prazo determinado pelo contratante, a contar da notificação enviada pela CONTRATANTE acerca do problema, quaisquer serviços e/ou materiais e peças que apresentem defeitos, vícios ou que tenham sofrido danos ou avarias, de qualquer espécie, de forma que comprometam seu uso regular e adequado.
- 8.3. No caso de substituição de materiais ou peças, as novas unidades terão os mesmos prazos de garantia originalmente concedidos aos substituídos, a contar da data que ocorrer a substituição e entrega das novas unidades.

#### CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL









- 9.1. O contratado prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/21, com validade durante a execução do contrato em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.
- 9.2. No prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após a data em que ocorrer a publicação do CONTRATO, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de gara<mark>ntia, p</mark>odendo <mark>optar p</mark>or um<mark>a das</mark> modalidades previstas no art. 96 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 9.3. O edital fixará prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia pelo contratado quando optar pela modalidade de seguro garantia prevista no inciso II do § 1º do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/21.

### CLÁUSULA DECIMA – DAS OBRICAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Executar os serviços contratados conforme especificações deste termo e de sua proposta, com a alocação dos empregados e recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, bem como providenciar todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade necessárias para execução do objeto;
- b) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos técnicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- c) Executar os serviços objeto do presente termo rigorosamente no prazo pactuado, bem como cumprir todas as demais obrigações impostas pelo Edital e seus anexos;
- d) Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;
- e) Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto nos limites fixados no art. 125 da Lei Federal n.º 14.133/21;

f)Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos e preços de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como









os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação;

- g) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- h) Responsabilizar-se pelo cumpri<mark>ment</mark>o das o<mark>brigaçõe</mark>s pre<mark>vista</mark>s em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, securitárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- i) Responsabilizar-se <mark>e in</mark>denizar por eventuais danos causados diretament<mark>e</mark> à Administração ou a terceiros, decorrentes d<mark>e s</mark>ua culpa ou dolo na execução do Contrato, não exc<mark>lu</mark>indo ou reduzindo essa responsabilidade a Fis<mark>calização, ficando o **CONTRATANTE** autorizado a des<mark>co</mark>ntar da garantia, caso</mark> exigida, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- j)Conduzir os trabalho<mark>s c</mark>om estrita observância às normas da legislação <mark>pe</mark>rtinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, observando, ainda, as normas de segurança da Contratante, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- k) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, <mark>qu</mark>ando a contratada houver se ben<mark>eficiado da p</mark>referê<mark>nci</mark>a estabelecida pela Lei nº 13.146/2015;
- I) As obrigações e responsabilidades da Contratada serão suspensas se a prestação dos serviços for obstada por motivo de greve, sabotagem, rebelião e/ou enchente, comprovadamente, imprevisíveis e alheios ao controle da mesma, devendo nesses casos o evento motivador da paralisação dos serviços ser comunicado, formalmente, ao CONTRATANTE, em 24h (vinte e quatro horas) de sua ocorrência;
- m) Credenciar, junto ao CONTRATANTE, preposto(s) que atenderá(ão) às requisições dos serviços e receberá(ão) as instruções do responsável pelo gerenciamento e fiscalização, bem como prestará(ão) às







autoridades competentes as informações e assistência necessárias ao bom cumprimento de suas funções durante a execução contratual;

- n) Atender às medidas técnicas e administrativas determinadas pela Fiscalização;
- o) Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela Fiscalização da Contratante;
- p) Garantir acesso, a qualquer tempo, da Fiscalização ao serviço em contratação;
- q) Cientificar, imediatamente, à Fiscalização qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verificar no serviço;
- r) É vedada a transferê<mark>nci</mark>a de responsabilidade da contratada para outras enti<mark>da</mark>des, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;
- s) Não subcontratar ou transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto a ser executado.

#### CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Expedir a Autorização de Início de Serviços necessária para o começo da prestação de serviços por parte da contratada.
- b) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de prepostos ou representantes da contratada às dependências da contratante relacionadas à execução do objeto deste Termo de Referência;
- c) Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, verificando, ainda, a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação e prestando as informações e esclarecimentos necessários à execução do objeto contratado, que venham a ser solicitados por representante legal ou preposto da contratada;
- d) Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto contratualmente e tudo o mais que se relacione com a prestação dos serviços, desde que não acarrete ônus para o CONTRATANTE ou modificação das obrigações;









- e) Notificar a contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- f) Manter, através da Fiscalização, registros de ocorrências com a junção de documentos relacionados com eventuais serviços realizados em desconformidade com a contratação.
- g) Verificar minuciosamente, no p<mark>ra</mark>zo fixado, a conformidade dos serviços recebidos com as especificações constantes do termo de referência, edital de licitação e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- h) Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos contratualmente;
- i) Conduzir os procedimentos relativos à aplicação de reajuste e revisão de preços, se cabível;
- j) Aplicar à contratada, penalidades administrativas por descumprimento das obrigações contratuais e do edital de licitação;
- k) Sustar, no todo ou em parte, a execução dos serviços, sempre que a medida for considerada necessária;
- I) Arcar com as despe<mark>sas</mark> de publicação do extrato contratual no Diário Ofi<mark>cia</mark>l do Estado do Rio de janeiro, bem como dos termos aditivos que porventura venham a ser firmados;

#### CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DO MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

- **12.1**. O gerenciamento <mark>e a f</mark>iscalização do contrato caberão, respe<mark>ctivam</mark>ente, aos servidores da SECRETARIA DE OBRAS do CONTRATANTE, que determinará(ão) o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021e da Resolução TCE nº 379/2021, na(s) sua(s) falta(s) ou impedimento(s), ao(s) seu(s) substituto(s).
- 12.2. Ficam reservados ao Gestor do contrato, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto contratado, desde que não acarrete ônus para o CONTRATANTE ou modificação da contratação.









- 12.3. As decisões que ultrapassarem a competência do gestor do contrato deverão ser solicitadas formalmente à autoridade administrativa imediatamente superior, em tempo hábil para a adoção de medidas.
- 12.4. A Contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela Gestão e Fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades.
- 12.5. A existência e a atuação da gestão e da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante a Cont<mark>rat</mark>ante ou perante terceiros, do mesmo modo que a oco<mark>rr</mark>ência de irregularidades decorrentes da sua ex<mark>ecu</mark>ção contratual não implicará corresponsabilidade d<mark>a C</mark>ontratante ou de seus prepostos, devendo, ainda, a Contratada, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato <mark>a Contratante dos prejuízos a</mark>purados e imputados a fal<mark>ha</mark>s em suas atividades.

### CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DO CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 13.1. O recebimento do objeto será realizado de forma provisória pelo FISCAL DA OBRA do CONTRATANTE, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis/corridos e nos termos do art. 140, inciso I, alínea a, da Lei Federal nº 14.133/21.
- **13.2**. Após o recebimen<mark>to p</mark>rovisório, a fiscalização avaliar<mark>á as característ</mark>icas d<mark>e c</mark>ada item, identificando eventuais problemas. Estando em conformidade, será efetuado o recebimento definitivo.
- 13.3. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o objeto foi executado em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a fiscalização notificará por escrito a contratada, interrompendose os prazos de recebimento e ficando suspenso o pagamento até que sanada a irregularidade.
- 13.4. O recebimento definitivo do objeto será efetuado pelo CONTRATANTE, nos termos do art.140, inciso II, alínea b, da Lei Federal nº 14.133/2021, no prazo máximo de 90 (noventa) dias úteis/corridos, depois de verificada a conformidade das quantidades e especificações com aquelas contratadas e consignadas no Termo de Referência.









13.5. O aceite/aprovação dos produtos pelo CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade e/ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

#### CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DO REAJUSTE

**14.1**. As regras para concessão d<mark>o rea</mark>juste são <mark>aquel</mark>as estab<mark>elecid</mark>as no Termo de Referência, anexo ao Edital.

#### CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **15.1**. Comete infraçã<mark>o a</mark>dministrativa, nos termos do Art. 155 da Lei <mark>nº</mark> 14.133, de 2021, o licitante/contratado que:
  - I. Der causa à inexecução parcial do contrato;
  - II. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - III. Der causa à inexecução total do contrato;
  - IV. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
  - V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  - VI. Não celebra<mark>r o</mark> contrato ou não entregar a documentação exigida p<mark>ara</mark> a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo iustificado:
  - VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
  - IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; x Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - X. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
  - XI. Praticar atos lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013
- 15.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
- 15.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021);







- 15.2.2. Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Canhotinho, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II a VII acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4°, da Lei nº 14.133/2021);
- 15.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII a XII, bem como nas descritas nos demais incisos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, ficando o responsável impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021);

#### 15.2.4. Multa:

- 15.2.4.1. Compensatória, para as infrações descritas nos incisos VIII a XI acima, de 1% a 5% do valor do contrato.
- **15.2.4.2**. Comp<mark>en</mark>satória, para a inexecução total contrato prevista n<mark>o in</mark>ciso III acima, a multa será de 1% a 30% do valor do contrato.
- **15.2.4.3.** Para infração descrita no inciso II acima, a multa será de 1% a 20% do valor do contrato.
- **15.2.4.4**. Para infrações descritas nos incisos IV a VII, a multa será de 1% a 10% do valor do contrato.
- **15.2.4.5**. Moratória de 0,1% (zero virgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 90 (noventa) dias;
- **15.2.4.6.** Moratória de 0,1% (zero virgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- 15.3. A Contratante deverá promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.
- **15.4**. A aplicação das sanções previstas no cont<mark>rato</mark> não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, § 9°, da Lei nº 14.133/2021).
- 15.5. Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art.156, §7°, da Lei nº 14.133/2021).







- 15.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133/2021).
- 15.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021).
- **15.8**. Previamente ao encaminha<mark>m</mark>ento à <mark>cobrança</mark> judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo m<mark>áximo d</mark>e 15 (<mark>quinze</mark>) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 15.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- **15.10**. Na aplicação da<mark>s sa</mark>nções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 1<mark>4.1</mark>33/2021):
  - **15.10.1**. A natureza e a gravidade da infração cometida;
  - **15.10.2**. As peculiaridades do caso concreto;
  - 15.10.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - **15.10.4.** Os danos que dela provierem para o Contratante;
  - **15.10.5**. A implan<mark>taç</mark>ão ou o aperfeiçoamento de programa de integrid<mark>ad</mark>e, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- **15.11**. Os atos previsto<mark>s c</mark>omo infrações administrativas na <mark>Lei nº 14.133</mark>, de 2<mark>02</mark>1, ou em outras leis de licitações e contratos d<mark>a A</mark>dministração Pública que também sejam tipificados c<mark>om</mark>o atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serã<mark>o a</mark>purados e julgados conjuntament<mark>e, nos m</mark>esmos <mark>au</mark>tos, observados o rito procedimental e autorida<mark>de co</mark>mpetente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).
- **15.12**. A personalidade jurídi<mark>ca do Co</mark>ntratado poderá ser desc<mark>onsidera</mark>da sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).







- 15.13. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei nº 14.133/2021).
- **15.14**. As sanções de impedimento <mark>d</mark>e licitar <mark>e contratar</mark> e d<mark>ecla</mark>ração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

#### CLÁUSULA DECIMA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

- **16.1**. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:
- **16.1.1.** Por ato unilatera<mark>l e</mark> escrito da Administração, conforme previsão do Art. <mark>13</mark>8, I, da Lei14.133/2021, nas situações previstas nos incisos I a IX do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, observadas as disposições do § 3º do Art. 137, do mesmo preceito legal, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência e das consequências elencadas no Art.139 da Lei 14.133/2021;
- **16.1.2.** Amigavelmente, <mark>no</mark>s termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133 de 20<mark>21.</mark>
- **16.2**. Os casos de res<mark>cis</mark>ão contratual serão formalmente motivados e prece<mark>di</mark>dos de autorização da autoridade competente, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório, bem como à prévia e ampla defesa.
- **16.3**. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso <mark>de</mark> rescisão administrativa prevista nos arts. 137, §2° e 138, §2° da Lei 14.133/2021.
- 16.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- **16.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou par<mark>cialmente cu</mark>mpridos;
- 16.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 16.4.3. Indenizações e multas.
- **16.5**. O não pagamento dos salá<mark>rios e da</mark>s verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à rescisão do contrato por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis.
- 16.6. O CONTRATANTE poderá ainda:
- 16.6.1. Nos casos de obrigação de pagamento de multa pela CONTRATADA, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e









16.6.2. Os casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados á Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133/21, reter os eventuais créditos existentes em favor da CONTRATADA decorrentes do contrato.

#### CLÁUSULA DECIMA SETÍMA- DA SUBCONTRATAÇÃO

**17.1**. Não será admitida a subcontra<mark>taçã</mark>o, sub-ro<mark>gação,</mark> cessã<mark>o ou t</mark>ransferência no todo ou em parte do objeto.

#### CLÁUSULA DECIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

**18.1**. incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

### CLÁUSULA DECIMA NONA - DO FORO

- **19.1**. As partes, ora c<mark>ont</mark>ratadas, fica eleito o Fórum da Comarca de Can<mark>hot</mark>inho /PE, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado ou especial que seja, para dirimir qualquer dúvida ou ações, porventura, oriundas do presente contrato.
- **19.2**. E, por estarem a<mark>ssim</mark> contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

	Canhotinho, de	de 2025.
	28	
	DENISE MARIA QUIRINO VIA Secretária Municipal CONTRATA	de Educação
	CO <mark>NTRATA</mark> CNPJ N	
TESTEMUNHA		
TESTEMUNHA		





# **ANEXO V DECLARAÇÃO CONJUNTA**

# Á SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANHOTINHO - PE

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025

١	empresa	 		,	estabelecida	na
			, in	scrita	no CNPJ sob	o nº
			, declara sob as penalidades da Lei, que:			

- Atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº. 14.133/2021;
- 2. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas especificas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133/2021;
- 3. Para fins do dis<mark>pos</mark>to no inciso VI do art. 68 da Lei nº. 14.133/2021, que <mark>nã</mark>o emprego menor de 18 (dezoito) an<mark>os,</mark> salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na c<mark>ond</mark>ição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º. Da Constituição Federal/88;
- 4. Não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observ<mark>an</mark>do o disposto nos incisos III e <mark>IV do art. 11º</mark> e n<mark>o i</mark>nciso III do art. 5º da Constituição Federal/88;
- 5. que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3° da Lei Complementar n° 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§1° ao 3° do art. 4°, da Lei n° 14.133/2021.
- 6. Até a presente data, não existem fatos impeditivos para sua habilitação;
- 7. Não se encontra inidônea para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública, Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;
- 8. Não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- 9. que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº. 14.133/2021;







- 10. A proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
- 11. A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº.14.133/2021.



